



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - UASG 450996 Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 PROCESSO Nº 63/2025 Nº COMPRA ELETRÔNICA 90036/2025

	Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição		
OBJETO	de materiais e ferramentas para pintura da decoração de natal do		
	Município de Pato Branco, em atendimento às necessidades da		
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.		
VALOR TOTAL ESTIMADO DA	R\$ 150.712,77 (cento e cinquenta mil, setecentos e doze reais e		
CONTRATAÇÃO	setenta e sete centavos).		
DATA E HORA DE INÍCIO DA	25/07/2025 às 00h00min (horário de Brasília)		
SESSÃO PÚBLICA	25/07/2025 às 09h00min (horário de Brasília)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço		
	,		
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado		
DA AMPLA PARTICIPAÇÃO E	Este processo é destinado à participação exclusiva de empresas		
DOS BENEFÍCIOS	enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte.		

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *UASG Nº 450996*, através do seu Prefeito, *Geri Natalino Dutra*, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, no seu formato ELETRÔNICO, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do processo administrativo nº 6.670/2025, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a licitação processada pelo critério de julgamento *"menor preço"*.

O certame será processado e julgado de acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 9.603/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.604/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.554, de 13 de junho de 2023, Decreto Municipal nº 10.057, de 11 de outubro de 2024 e demais legislações aplicáveis à matéria.

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de JULHO de 2025, às 09h00min.

Exclusivamente por meio do link https://www.gov.br/compras/pt-br.

O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / https://www.gov.br/compras/pt-br/ / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações, fones: (46) 3220-1532, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Naudieri Provensi, designada pela Portaria nº 587/2024.

1. OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e ferramentas para pintura da decoração de natal do Município de Pato Branco, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2 Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.
- 1.3 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar deste processo, qualquer empresa legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação desde que satisfaça as exigências do edital e esteja previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras

- do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **2.2 -** É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.2.1 Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.2.2 -** Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.
- **2.2.3** As empresas que participarem da licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto.
- **2.3 -** Esta licitação é destinada à participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **2.3.1** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei</u> Complementar nº 123, de 2006.
- **2.3.2 -** A obtenção dos benefícios a que se referem os itens 2.3 e 2.3.1, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **2.3.3** Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- I no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
- II no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- **2.3.4** Considera-se receita bruta, para fins do disposto no *caput*, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados, o resultado nas operações em conta alheia e as demais receitas da atividade ou objeto principal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

2.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- I Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s).
- **II** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- III Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- **IV -** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- a) O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ou ainda, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **V** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **VI -** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- **VII** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- VIII Agente público do órgão ou entidade licitante.
- **a)** A vedação de que trata o item 2.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- IX Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição.
- **X** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **XI -** Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, qualquer que seja sua forma de constituição.

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

2.5 - Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 e 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

- **2.6** A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).
- 2.7 As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes condições:
- I Deverá ser apresentado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, estabelecer que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.
- **III** Deverá ser indicada a pessoa jurídica representante do consórcio, que deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital;
- IV Deverá ser apresentada a documentação exigida, por todos os consorciados;
- **V** A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada na proporção da participação dos consorciados, devendo ser apresentado por todas as empresas consorciadas: o quesito do item 8.5.3 deste edital.
- VI Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, na comprovação da qualificação econômica financeira.
- VII Será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de qualificação técnica.
- **VIII -** É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.
- **IX -** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- X Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;
- **XI -** Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da sessão pública até a assinatura do contrato.
- 2.8 A empresa líder será a principal responsável pela representação do consórcio junto à Administração Pública, respondendo pelos compromissos assumidos, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados pelos atos praticados em Consórcio.
- 2.9 O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da celebração do Contrato, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- **2.10** A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

- **3.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data abertura do Pregão.
- **3.2** Incumbe a Pregoeira, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, fazendo divulgar as respostas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **3.3 -** O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, para a Pregoeira responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br
- **3.3.1** Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
- **3.4** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.
- **3.5** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.6 A impugnação não possui efeito suspensivo.
- **3.6.1 -** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- **3.7** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a modificação não afetar a formulação das propostas pelas licitantes.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

- **4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **4.2 -** Os licitantes encaminharão **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço ou o percentual de desconto ofertado, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.
- 4.2.1 Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- **4.3** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- I Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- II não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- III Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos
 III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **IV -** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- V Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
- **4.5 -** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa quando sua participação não for vedada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.5.1 -** No caso de item de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **4.5.2** No caso de item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006,</u> mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **4.6 -** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- I de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- **III** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- **IV** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- **V** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- VI constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- **VIII -** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- **IX** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X constituída sob a forma de sociedade por ações.

- **XI -** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- **4.7 -** O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8 A falsidade da declaração de que trata este Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **4.9** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **4.10 -** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **4.11** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- I Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **4.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- I Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- II Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **5.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- I Valor OU desconto, considerando até quatro casas decimais após a vírgula;
- II quantidade;
- **III** descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações, sendo necessário considerar as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- IV marca (se for o caso);
- 5.2 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 A apresentação da proposta implicará em:
- I pleno conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; inclusive das especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pelo Município de Pato Branco.
- II compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar;

- III inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;
- IV prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.
- 5.4 Os preços e os produtos/serviços propostos tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha outros ônus para o Município de Pato Branco, além do preço estabelecido na proposta.
- 5.6 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, **NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.
- 6.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.4 O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de "MENOR PRECO".
- 6.4.1 Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.
- 6.4.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 6.5 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.
- 6.10 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

- **6.10.1 -** Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;
- **6.10.2** Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.
- **6.11** Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores simbólicos ou irrisórios claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.
- **6.10.4** Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, a Pregoeira apresentara as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.10.
- **6.11 -** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.11** Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo "ABERTO E FECHADO".
- 6.11.1 Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.
- **6.11.2 -** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- **6.11.3** Após a etapa de que trata o subitem 6.11.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **6.11.3.1** No procedimento de que trata o subitem 6.11.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- **6.11.4 -** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 6.11.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 6.11.3.1.
- **6.11.5** Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.
- **6.12** Em relação a itens destinados à participação de empresas de qualquer porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos <u>art. 44</u> e <u>art. 45</u> <u>da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>.
- **6.12.1 -** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- **6.12.2 -** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **6.12.3 -** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **6.12.4 -** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.12.5 -** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **6.13 -** Não será aplicado o disposto no item 6.12 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- **6.14 -** Ultrapassado o desempate de que trata o item 6.12, se houver, havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate, se for o caso, serão aqueles previstos no art. 37 do Decreto nº 9571, de 2023, nesta ordem:
- I avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- a) A análise de desempenho contratual prévio de que trata o subitem anterior consistirá na verificação da existência de penalidades aplicadas a qualquer tempo e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, cuja certidão compreende os registros do próprio Tribunal de Contas da União (TCU), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, dando-se prioridade de contratação à empresa que apresentar menor número de sanções ou sanções de menor gravidade, ainda que em número maior.
- II desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante políticas formalmente regulamentadas pela licitante;
- **III** desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **6.14.1** Caso a regra prevista no item 6.14 não solucione o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:
- I empresas estabelecidas no Estado do Paraná;
- II empresas brasileiras;
- III empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- **IV** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009:

- V empresas estabelecidas no território do Município de Pato Branco.
- 6.14.2 Caso a regra prevista no 6.14.1 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio público.
- **6.15** Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, e constantes no item 02 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- I SICAF;
- II Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br);
- III Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br); e
- IV Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- **6.16** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que a Pregoeira poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **6.17 -** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 6.16, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.
- 6.18 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19 NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO V DESTE EDITAL.
- **6.19.1 -** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- **6.19.2 -** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1 -** Encerrada a etapa de julgamento, a Pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.
- **7.1.1 -** É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA

7.1.2 - Em caso de indisponibilidade do sistema ou problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licita2@patobranco.pr.gov.br.

7.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo:

- I Dados do licitante vencedor: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;
- II Descrição detalhada do item/lote vencido ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações;
- III Marca e modelo (quando for o caso) do objeto ofertado;
- IV Quantidade;
- V Valor unitário e total e quando for o caso, o percentual de desconto ofertado;
- VI Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias contados à partir da data da sessão pública do pregão;
- VII Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- VIII Poderá ser utilizado o modelo de proposta disponível no Anexo II deste edital.
- **7.3 -** A Pregoeira poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.
- 7.4 Todas as especificações contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- I Contiver vícios insanáveis;
- II Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **V** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável:
- VI Não for corrigida ou justificada após diligências da Pregoeira.
- **7.6** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o inciso III do item 7.5, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **7.7 -** Após análise das informações, caso fique caracterizada a inexequibilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados e especificações constantes neste Edital e seus anexos, a licitante será desclassificada.
- **7.8 -** Ultrapassada a fase da qualificação de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.
- **7.9 -** Encerrado o prazo determinado, sem que a proposta e seus eventuais anexos tenham sido encaminhados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

- **8.1.1 -** É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **8.2** Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.
- **8.3** Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
- **8.3.1 -** Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.
- **8.4 -** Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante será inabilitado.

8.5 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS

- 8.5.1 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:
- I Registro comercial, no caso de empresa individual.
- II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **V -** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **VI** Compromisso de constituição de Consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contendo a indicação de qual das empresas será a empresa Líder.

8.5.2 - A documentação relativa à <u>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u> consistirá em:

- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- II Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- III Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de <u>Certidão Conjunta de</u> <u>Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União</u>, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.



- IV Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u> do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- **V** Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u> do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- VI Certificado de Regularidade para com o <u>Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)</u>, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- VII Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de <u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)</u>, emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.
- **8.5.2.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.
- **8.5.2.2 -** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.
- **8.5.2.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
- 8.5.3 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:
- I Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede (matriz) da pessoa jurídica, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.
- **8.6 -** O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Licitação do Município de Pato Branco (**DESDE QUE VÁLIDO**) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 8.5.1 a 8.5.3, **para a documentação por ele abrangida.**
- **8.6.1** Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.
- **8.7** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, as declarações obrigatórias exigidas no item 4.4 deste edital.
- **8.8** Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira decidirá pela sua INABILITAÇÃO e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital.
- **8.9 -** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

- **9.1** A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **9.2 -** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade
- 9.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:
- I Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- II Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).
- **III** Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- **9.4** Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- **9.5 -** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- **9.6** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.
- **9.7 -** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **10.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **10.3 -** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.1.1 O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- **10.3.2 -** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **10.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **10.6 -** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 10.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://patobranco.pr.gov.br.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de até 05 (cinco) dias, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21. Nos casos em que a Ata for encaminhada via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- 11.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 11.4 Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência.
- 11.5 O preco registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados no PNCP e no Portal de Compras do Município;
- 11.6 A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
- 11.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do subitem anterior, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1 Será incluído, como anexo da ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e dos licitantes que mantiverem sua proposta original, observada a classificação na licitação, com a finalidade de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:
- I quando o fornecedor registrado descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável:
- II quando o fornecedor sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- III quando o fornecedor não aceitar o preço revisado pela administração;

- **IV** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- V No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração.
- **12.2** Para fins de formação de cadastro de reserva, será considerada a manifestação realizada pelas empresas no momento da convocação para formação do cadastro de reserva no sistema Comprasgov, quando da homologação do certame pela autoridade competente.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 - Das Condições de Entrega

- **13.1.1 -** O prazo de entrega dos bens é de **até 15 (quinze) dias úteis,** contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.
- **13.1.2** A Nota de Empenho conterá todas as informações necessárias para a formalização da contratação, em conformidade com o conteúdo deste instrumento, incluindo o local da entrega, em remessa única.
- **13.1.2.1** A remessa única se refere ao envio total dos produtos referente aquela Nota de Empenho expedida.
- **13.1.3** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com até 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela contratada dentro deste prazo.
- **13.1.4** Os objetos deverão ser entregues no endereço do Barracão Municipal, localizado na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, nº 585, Bairro Planalto II, CEP: 85.509-242, na cidade de Pato Branco PR, correndo à custa da contratada todas as despesas de envio.
- 13.1.5 As entregas deverão ocorrer no horário comercial das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
- **13.1.5.1** Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá encaminhar o código de rastreio após o enviopara acompanhamento da entrega dos itens.

13.3 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

13.3.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.4 - Da Subcontratação

13.4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13.5 - Do Prazo de Vigência

13.5.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subseqüente a sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, havendo renovação dos

quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 9.544/2023.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados do recebimento definitivo do objeto mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 14.2 O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 14.3 Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.4 A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.
- 14.5 A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Servico (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.
- 14.6 O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.
- 14.7 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 14.8 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 14.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 14.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.12 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

15. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 15.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.
- 15.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, na ordem de classificação, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 15.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 15.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- I A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- II A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e
- III Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- 15.4 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 15.5 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
- 15.6 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 15.7 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

- **15.9 -** Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
- **15.10** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- **15.11 -** Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
- **15.12 -** Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, à partir do protocolo do requerimento.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- **16.1 -** O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.
- **16.1.1 -** Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.
- **16.2** Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- **16.3** Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.
- **16.4** Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:
- **16.4.1 -** Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.
- **16.4.2** Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.
- **16.4.3** A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.
- **16.4.4 -** Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.
- **16.4.5** Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:
- I Quando o fornecedor:
- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- II Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

18. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 18.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 18.4 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.5 O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.
- 18.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.
- 18.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.
- 18.8 Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como gestora a Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. Ivete Ferrarini lakmiu, matrícula nº 115592/1, ou pela pessoa que a vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.
- **18.9** A Gestora indica como fiscais do contrato:

- 18.9.1 Fiscal técnico o servidor Elvio Hanke, Chefe do Setor de Iluminação e Sonorização, matrícula nº 111520.
- 18.9.2 Fiscal administrativo o servidor Tibério Lopes, Assistente em Gestão, matrícula nº 104850-1.
- 18.10 Os fiscais administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

19. ANTICORRUPÇÃO

19.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20. SANÇOES POR INADIMPLEMENTO

- 20.1 O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V Fraudar a licitação;
- VI Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que da infração provierem para a Administração Municipal;

- **V** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **20.4** A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao licitante ou adjudicatário pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1, deste edital, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.
- I A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais
- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:
- 1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **3.** não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **b)** de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:
- 1. não celebrar o contrato;
- 2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 3. fraudar a licitação;
- 4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- II A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções de que trata este edital.
- **20.5 -** Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 20.1, detalhadas no Anexo III do Edital.
- **20.6 -** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 20.1, detalhadas no Anexo III do Edital.
- **20.7** A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.
- **20.8** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.
- 20.9 A multa será executada da seguinte forma:
- a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- **d)** descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- **20.10 -** A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- **21.3** Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- **21.3.1** A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- **21.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira.
- 21.5 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- **21.6** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **21.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- **21.9** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- **21.10** A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.
- **21.11 -** O resultado da licitação será divulgado na sua integra pelo Portal COMPRASGOV através do site www.patobranco.pr.gov.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco.
- **21.12 -** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- **21.13** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- **21.14** As licitantes deverão indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (email), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- **21.15** Caso o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

21.16 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

- **21.17** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasgov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será Suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sistema eletrônico.
- **21.18** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

21.19 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

- **21.20** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **21.21 -** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **21.22 -** É vedada a participação da Administração Municipal de Pato Branco em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela que resultará do presente processo licitatório, ressalvada a hipótese indicada no art. 82, VIII da Lei n.º 14.133/2021.
- **21.23 -** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco PR.
- 21.24 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 21.25 Fazem parte deste Edital:
- 21.25.1 ANEXO I Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 21.25.2 ANEXO II Modelo de Proposta de Preços;
- 21.25.3 ANEXO III Graduação das Penalidades;
- 21.25.4 ANEXO IV Estudo Técnico Preliminar;
- 21.25.5 ANEXO V Termo de Referência.

Pato Branco, 09 de julho de 2025.

Geri Natalino Dutra Prefeito

O *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Geri Natalino Dutra, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu n.º 25, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-360, em Pato Branco - PR, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, endereço eletrônico, telefone neste ato representada por, inscrito no CPF nº, portador do RG nº, residente e domiciliado na, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do processo administrativo nº 6.670/2025, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9.571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO

1.1 - Esta ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e ferramentas para pintura da decoração de natal do Município de Pato Branco, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total

1.2 - As condições de entrega, recebimento e pagamento são as constantes no Anexo V do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

2. DA ADESÃO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1 Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.
- 2.2 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 2.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA

3.1 - O registro de preços estabelecido nesta ata implica compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar.

- **3.2 -** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
- **3.3 -** Quando formalizada por nota de empenho será encaminhada, preferencialmente, ao e-mail do FORNECEDOR.
- **3.4** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **3.5** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto devera haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses à partir do primeiro dia útil subseqüente a sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21, havendo renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 9.544/2023.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - Das Condições de Entrega

- **5.1.1 -** O prazo de entrega dos bens é de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.
- **5.1.2** A Nota de Empenho conterá todas as informações necessárias para a formalização da contratação, em conformidade com o conteúdo deste instrumento, incluindo o local da entrega, em remessa única.
- **5.1.2.1** A remessa única se refere ao envio total dos produtos referente aquela Nota de Empenho expedida.
- **5.1.3** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com até 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela contratada dentro deste prazo.
- **5.1.4** Os objetos deverão ser entregues no endereço do Barracão Municipal, localizado na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, nº 585, Bairro Planalto II, CEP: 85.509-242, na cidade de Pato Branco PR, correndo à custa da contratada todas as despesas de envio.
- 5.1.5 As entregas deverão ocorrer no horário comercial das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
- **5.1.5.1** Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá encaminhar o código de rastreio após o enviopara acompanhamento da entrega dos itens.

5.3 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.3.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4 - Da Subcontratação

5.4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1** O pagamento será efetuado **até o 15º (décimo quinto) dia útil,** contados do recebimento definitivo do objeto mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços.
- **6.2** O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 6.3 Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **6.4** A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.
- **6.5** A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.
- **6.5** O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.
- **6.6** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **6.7** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **6.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **6.9** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **6.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- **6.11** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros

moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

6.13 - Recebimento do Objeto

- **6.13.1 -** O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso <u>II</u>, alíneas "a" e "b" e art. 18 da Lei 14.133 de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
- **6.13.1.1** Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos, esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias.
- **6.13.1.2 -** O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório e mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.
- **6.13.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **6.13.3 -** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **6.13.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **6.13.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **6.13.6 -** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- II Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- III Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

- **IV -** Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- **V** Assegurar ao Município de Pato Branco, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;
- **VI -** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **VII -** Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos custos, encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciária, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;
- **VIII -** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- **IX** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- **X** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela gestão contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **XI** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos;
- XIII Comunicar ao MUNICIPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **XIV** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- **XV** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- **XVI -** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com a Ata e seus anexos;
- II Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes nesta Ata de Registro de Preço, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- III Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

- IV Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;
- V Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;
- VI Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- VII Os responsáveis pela fiscalização do processo devem desenvolver rotinas de controle e verificar periodicamente os preços de mercado, conforme trata o § 5 do artigo 82 da Lei 14133/2021;
- VIII Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e nesta Ata;
- IX Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- X Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.
- **8.2** Quando o preco registrado se tornar superior ao preco praticado no mercado por motivo superveniente. a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, na ordem de classificação, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- I A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- II A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e
- III Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- 8.4 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 8.5 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

- 8.6 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 8.7 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 8.8 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.9 Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
- 8.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 8.11 Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
- 8.12 Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, à partir do protocolo de requerimento.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 9.1 O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Precos do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.
- 9.1.1 Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.
- 9.2 Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- 9.3 Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.
- 9.4 Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:
- 9.4.1 Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.
- 9.4.2 Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.
- 9.4.3 A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

- **16.4.4 -** Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.
- **9.4.5** Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

10. CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

- 10.1 O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:
- I Quando o fornecedor:
- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, nas hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **d)** sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- II No caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 10.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:
- I pelo decurso do prazo de vigência;
- II pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV por razões de interesse público devidamente justificadas.
- **10.3 -** O cancelamento poderá ser decorrente de inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- **10.4** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

- **11.1 -** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **11.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **11.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **11.4** A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.

- 11.5 O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.
- 11.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.
- 11.7 Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como gestora a Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. Ivete Ferrarini lakmiu, matrícula nº 115592/1, ou pela pessoa que a vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.
- 11.8 A Gestora indica como fiscais do contrato:
- 11.8.1 Fiscal técnico o servidor Elvio Hanke, Chefe do Setor de Iluminação e Sonorização, matrícula nº 111520.
- 11.8.2 Fiscal administrativo o servidor Tibério Lopes, Assistente em Gestão, matrícula nº 104850-1.
- 11.9 Os fiscais administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

12. SANÇOES

- I A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- a dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c dar causa à inexecução total do objeto;
- d ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- II Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:
- a advertência;
- **b** multa;
- c impedimento de licitar e contratar;
- d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- III Na aplicação das sanções serão considerados:
- a a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **b** as peculiaridades do caso concreto;
- c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **d** os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

- **e** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **IV** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.
- **V -** O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).
- **VI -** A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I desta ata, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:
- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da ata, do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.
- **b)** de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da ata, do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:
- 1. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- 2. Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **4.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **5.** dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.
- **VII -** Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no Anexo III do edital e Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.
- **VIII -** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no Anexo III do edital e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.
- **IX -** A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.
- **X** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.
- XI A multa será executada da seguinte forma:
- a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- **d)** descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.





- **XII** A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.
- **XIII** Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

13. FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem certos e ajustados, as partes firmam a presente Ata.

Município de Pato Branco - Contratante Geri Natalino Dutra - Prefeito

> - Empresa - Representante Legal



ANEXO II MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Λ	ı	4	_
A	1	ı	u

Pregoeira do Município de Pato Branco - PR Pregão Eletrônico nº 36/2025

	ΑE	Empresa		,	devidamente ins	crita no CNP	J nº	, com
endere	ço na F	Rua		,	nº, CEF	D:	_ na cidade	de
Estado	do	,	telefone	e ()	; e-mail _	(@ por int	ermédio de seu
represe	entante le	egal, o (a) Sr (a))		, portador (a) da Carteira d	de Identidade nº
	е	do CPF	nº		_, vem por meio	desta, apres	sentar Propost	a de Preços ao
Edital e	em epigi	rafe que	tem po	or a objeto a In	nplantação de R	egistro de F	Preços para fu	tura e eventual
aquisiç	ão de m	ateriais e	e ferram	ientas para pintu	ra da decoração	de natal do	Município de F	Pato Branco, em
atendin	nento às	necessi	dades d	a Secretaria Mur	nicipal de Educaç	ão e Cultura,	conforme seg	ue:
Lote	Item	Qtde	Un	Desc	rição	Marca	Valor Unit	Valor Total
seus a	nexos.							Local e Data
				Assinatura o	do Representante	e Legal	_	
Respor	nsável pe	ela assin	atura do	contrato ou da A	Ata de Registro d	e Preços:		
Nome:								
CPF: _					-			
Endere	eço:		1-1					
Telefon	e:							
F-mail·								

ANEXO III GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES

Parte 1 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Licitatória

	Condutas infratoras relacionadas à fase		Ocorrên	cia e Rein	cidência	
			Grau	de Sever	idade	
	licitatória		Moderado)	Gra	ave
		M1	M2	МЗ	G1	G2
	Deixar de apresentar proposta de preços					
1	ajustada, documentos pertinentes da proposta,			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
	catálogos ou documentos de habilitação					
	Deixar de enviar amostras, ou encaminhar em					
2	evidente desconformidade com o instrumento				1ª Vez	2ª Vez
	convocatório					
3	Abandonar o certame				1ª Vez	2ª Vez
4	Deixar de atender as diligências ou de enviar	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
_	documentos relacionados às diligências		2 V62	J V62	4 762	3 V62
	Manifestar intenção de recurso meramente					
5	protelatório (nos casos em que não há			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
	apresentação de razões recursais ou					3 762
	desistência do recurso)					
7	Solicitar desclassificação do item vencido, sem		2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
•	a devida justificativa	1ª Vez	2 702	0 702	7 702	3 762
8	Recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços					1ª Vez
	ou Contrato					1 702
9	Deixar de apresentar garantia exigida em edital			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
	no ato da assinatura do contrato			1 762	2 762	J V62
10	Agir em conluio com outros fornecedores com					1ª Vez
	vistas a frustrar o certame					1 702
11	Tumultuar o certame visando frustrar os				1ª Vez	2ª Vez
••	objetivos da licitação				1 702	2 702
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº					1ª Vez
	12.846, de 1º de agosto de 2013					. , , ,
13	Apresentar declaração falsa					1ª Vez

^{*} O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

^{**} As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

^{***} As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas 01 a 09, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:



- M1 = 1% (um por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- B) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.
- C) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas 10 a 13 será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:
- G1 = 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- D) A aplicação da multa de Graus G1 ou G2 será acompanhada da declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo período mínimo de 03 (três) anos.

Parte 2 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Da Execução Contratual

para licitar e contratar pelo período mínimo de 03 (três) anos. Parte 2 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Da Execução Contratual Condutas relacionadas à fase da execução contratual							
Parte 2 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Da Execução Contratual							
Ocorrência e Reincidência							
			(Grau de S	everidade		
	Condutas relacionadas à fase da execução contratual	Leve		Moderado)	Gra	ave
		L1	M1	M2	МЗ	G1	G2
40	Não manter atualizados os registros para contato de e-	48 \ /	08.1/	081/	48) /	53. 1/	C3 \ /
13	mail, telefone	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
14	Não responder a contatos e/ou solicitações da	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª \/e-
14	administração	1 762	2 762	3 VEZ	4 762	J V62	6ª Vez
15	Preposto ou integrante da equipe não se apresentar	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	
10	em reunião pré-agendada, sem a devida justificativa	da justificativa			4 762	3 Ve2	6ª Vez
16	O não cumprimento de cláusulas contratuais, além das	n das 1ª Vez		3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
10	já especificadas nas demais linhas	1 762	2ª Vez	3 VGZ	+ VC2	0 702	0 102
17	Não manter, durante toda a execução contratual as	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª \/o-
17	mesmas condições de habilitação	1 762	2 062	3 V62	4 V62	J V62	6ª Vez
18	O desatendimento de determinações regulares da	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	
10	equipe de fiscalização	1 762	2 762	3 VEZ	4 762	J V62	6ª Vez
19	Emitir nota fiscal sem autorização de faturamento ou	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª \/o7
13	atrasar a apresentação da nota fiscal sem justificativa	1 762	2 062	3 V62	4 V62	J V62	0 V62
20	Envio de notas fiscais fora das exigências do	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	68 V/o
20	instrumento convocatório	1 762	2 V62	3 Vez	4 VEZ	J Vez	0 VE2
21	Subcontratar total ou parcial do objeto, sem a devida	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
4 I	autorização	1 762	2 VEZ	3 VEZ	4 VEZ	3 VEZ	U VEZ
	Deixar de fornecer ou fiscalizar o uso de						<u>.</u>
22	equipamentos de proteção individual e equipamentos	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Ve
	de proteção coletiva						
23	Responsável técnico deixar de acompanhar	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Ve

- A) Para as infrações cometidas que sejam consideradas de grau leve (L1), será aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, sem aplicação de multa.
- **B)** Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **13 a 24**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:
- M1 = 1% (um por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 10% (dez por cento) d do valor sobre a parcela inadimplida.

^{*} O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

^{**} As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

^{***} As sanções serão aplicadas conforme segue:

- G2 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- C) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e** contratar com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.
- **D)** Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 25 a 30**, será aplicada a penalidade de multa compensatória que será calculada da seguinte forma:
- M1 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 25% (vinte e cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- **E)** A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo de 03 (três) anos.
- **F)** Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **31 a 33** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre instrumento equivalente e a penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo período de 03 (três) anos.

Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **34 e 35** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o instrumento equivalente e a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos





ANEXO IV ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5553-8D80-0B77-2247

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

V

GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 09/07/2025 17:01:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5553-8D80-0B77-2247

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 2º a 5º do Decreto Municipal n.º 9.604/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 1.1 O Município de Pato Branco celebra durante vários anos as comemorações de Natal, haja vista essa data ser de significado universal, deixando de lado o aspecto religioso, as festas natalinas fazem parte da vida das pessoas, sendo um momento de celebração com atrações artísticas, recreativas e de ornamentação e decoração própria do período e que nos remete ao espírito natalino.
- 1.2 Na intenção de promover um aspecto de beleza e harmonia, o Município de Pato Branco, intensifica os trabalhos de ornamentação valorizando o espírito natalino da nossa cidade, iluminando e decorando ruas, avenidas e praças, fomentando o comércio local, propiciando lazer, diversão e cultura, ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração, iluminação e o desfile de Natal.
- 1.3 Tendo por base o resgate do significado do espírito de Natal, para os patobranquenses e demais visitantes e servindo de inspiração para desejos de paz, alegria, prosperidade e amor, enaltecendo o melhor das pessoas, bem como, servindo de incentivo multiplicador para a economia local e ao turismo de eventos, promovendo a troca de experiências e conhecimentos artísticos, culturais e turísticos.
- 1.4 Para além do tradicional evento natalino, teremos o desfile itinerante que será realizado em todos os bairros do município, contando com as demais apresentações, sendo que a cidade de Pato Branco receberá decorações de natal que serão utilizadas em locais públicos, como Praça Getúlio Vargas, o Largo da Liberdade e o entorno do prédio da Prefeitura Municipal, expressando o sentido das festividades, em consonância com os projetos executivos, aliados à beleza, criatividade, espetáculo visual, iluminação, arte e inovação.
- 1.5 O Natal é um evento conhecido na cidade de Pato Branco, tendo sua primeira edição no ano de 2006 e se consolidando com o passar dos anos, em um evento de destaque no âmbito regional, estadual e nacional.
- 1.6 Assim justifica-se este comprometimento, visando à continuidade das festividades natalinas, tendo em vista que são necessários vários itens de insumos de pintura e ferramentas para a confecção e a manutenção dos carros alegóricos, para o mantenimento das ornamentações de natal e para a reforma e adaptação de carros e decoração já em posse do município, de forma que essa data continue sendo um

Assinado por 1 pessoa: TIBÉRIO LOPES

grande espetáculo do qual já é amplamente difundido, bem como através desse espetáculo seja possível a troca de experiências e o reforço dos laços de carinho, amizade e afeto, valores esses que vem ao encontro daquilo que a Administração do Município propõe.

2. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual publicado no Portal da Transparência do Município cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022 com o objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para setores de produção de cenários - solda, pintura, marcenaria e iluminação, item 136 da planilha.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 3.1 Após a verificação do objeto e seus requisitos, foi realizado o levantamento de mercado e identificadas características como:
- 3.2 Possibilidade de adesão a atas de registro de outros entes públicos, não foi localizado atas disponíveis, considerando ainda todos os materiais necessários a esta administração, demonstrando grande desvantagem.
- 3.3 O Sistema de Registro de Preços é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo. Logo, as contratações das empresas que irão fornecer os objetos deste instrumento se mostram perfeitamente possíveis haja vista, após busca parametrizada de fornecedores, constatar-se um vasto quantitativo de empresas cadastradas nessa linha de fornecimento, aptas ao fornecimento dos itens.
- 3.4 Considerando ainda que o Município vem adotando processos de registro de preços, tendo suas próprias atas há um bom tempo, não tendo nada que desabone a continuar com o mesmo formato de processo.
- 3.5 Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessária a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições.
- 3.6 A escolha por esta solução, respeita o constante na Constituição Federal, nos termos do art. 37, inciso XXI, *in verbis*: ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações, serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
- 3.7 Portanto, fazer a própria Ata de Registro de Preços é uma opção que ensejaria uma proposta customizada ao objeto pretendido. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas para a Prefeitura Municipal de Pato Branco, tendo em vista não ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela administração e o modelo que almejam, em decorrência da necessidade de contratação, de acordo com as atividades realizadas ao decorrer do ano e que se intensificam conforme o mês de outubro se aproxima, uma vez que existe a previsão por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de iniciar as decorações festivas durante o mês de Novembro, com todos os

Assinado por 1 pessoa: TIBÉRIO LOPES

cenários e carros alegóricos prontos e aptos ao funcionamento, atendendo a obrigação institucional de licitar como ação primordial.

- 3.8 Desta forma, o gestor público não violará preceitos jurídicos autorizando despesas que atendam às necessidades da instituição, proporcionando condições para se realizar as atividades necessárias.
- 3.9 A equipe de planejamento deste Estudo Técnico Preliminar, ao realizar o levantamento das contratações do objeto a ser licitado, observou o indicado pelos servidores municipais que estão trabalhando na parte de reforma e adaptação de cenários, na iluminação e conserto e manutenção dos carros alegóricos, tendo sido o quantitativo e os itens dimensionados de acordo com o pretendido para o desfile itinerante e construção de cenários para o ano de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Entregar os objetos, na conformidade do estabelecido no Edital e seus anexos, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias, devendo os produtos estar em perfeitas condições de uso e de qualidade.
- 4.2 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é caracterizado como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e não possui natureza continuada.
- 4.3 As empresas participantes devem cumprir, naquilo que couber, o que disciplina as normativas constantes na Norma ABNT NBR 11702 de 12/2021 e a Portaria 529/2015 do Inmetro, as quais definem requisitos e critérios para a qualidade e uso das tintas.
- 4.4 Para a habilitação os documentos exigidos somente os adstritos previstos nos art. 66, art. 68, incisos I e VI, artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro, e prova de cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal.
- 4.5 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.
- 4.6 Para os itens onde o valor tenha dado menor que R\$ 80.000,00 aplica-se neste processo tratamento favorecido, diferenciado e simplificado com exclusividade a micro empresas ou a empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou regional de acordo com o art. 9°, inciso III do Decreto Municipal nº 8.581, de 19 de novembro de 2019, considerando os beneficiados pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 4.6.1 Com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE como estratégia para o crescimento dessas últimas.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1 Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade é a realização de certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização de registro de preço para a aquisição de materiais e ferramentas para pintura da decoração de natal do Município de Pato Branco, conforme descrições detalhadas expostas no item 06 deste Estudo.
- 5.2 A realização do certame na modalidade Pregão, bem como a utilização do registro de preços para a aquisição dos materiais visa atender às demandas da Secretaria de Educação e Cultura de forma que os materiais sejam adquiridos conforme a real necessidade de uso, de acordo com as especificações de uso que visam atender à pintura das decorações e ornamentos natalinos.
- 5.3 Para que a utilização desses itens atendesse ao objetivo proposto, foram analisadas as características que melhor se adequavam aos materiais usados nas decorações e a forma da estrutura desses mesmos materiais, exemplo: caso seja uma superfície metálica deve ser utilizada um tipo específico de tinta e verniz enquanto em materiais de madeira devem ser utilizados outros componentes.
- 5.4 Dessa forma pretende-se alcançar uma excelência no uso do material licitado atendendo ao requisito da durabilidade do item, bem como atendendo também ao apelo estético para que fique dentro dos parâmetros planejados.
- 5.5 O ciclo de vida dos produtos relacionados requer uma releitura do conceito de proposta mais vantajosa com grande atenção ecossistêmica aos impactos diretos e indiretos, não há um estudo metodológico divulgado com ênfase para se basear de forma inequívoca.
- 5.6 Neste sentido variam muito na forma de como é cuidado, manuseado, frequência de uso e qualidade dos produtos que serão entregues.
- 5.7 O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
 - 5.8 Não se aplica manutenções contratadas e/ou obrigatórias para este processo.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 6.1 Os produtos relacionados e o seu estimativo foram baseados no levantamento da equipe responsável pela manutenção e criação dos cenários e dos carros de Natal, dimensionados de acordo com o uso pretendido para o desfile itinerante e construção de cenários no ano de 2025 pensando na programação extensa do natal que será realizada nos meses de novembro e dezembro sendo prevista um mínimo de 60 dias de atividade, não havendo memorial de cálculo, uma vez que a celebração de natal em 2024 foi realizada de forma diferente dos outros anos, não tendo sido feita durante o ano passado a aquisição de tintas e dos materiais relativos ao presente procedimento licitatório, dessa forma, o volume a ser adquirido foi feito a partir de uma estimativa do que seria usado, tendo em conta as decorações e ornamentos dos quais já estão armazenados no barração de natal e que serão pintados e revitalizados.
 - 6.1.1 Com base nestas informações segue lista dos itens e seus quantitativos:
- 6.1.2 **50 Unidades de Adesivo estrutural bi-componente**, para o reparo de peças de veículos e outras superfícies em plástico, metal, madeira e diversos outros materiais, indicado para a reparação de

PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro), metais, madeiras, para-choques, grades frontais, pára-lamas, laterais de veículos e quaisquer outras peças feitas em fibra de vidro e plástico (ABS e poliuretano), conjunto com 2 bisnagas de 145 g.

- 6.1.3 **100 Unidades de Disco Lixa** para uso em lixamentos de superfícies e desbaste de peças e materiais diversos, pode ser usado em pinturas, tintas, peças de aço inox, possui Diâmetro de 6", 150mm, gramatura de lixamento Grão 320, conta com 6 Furos, devendo o disco ser utilizado junto a uma lixadeira roto orbital.
- 6.1.4 **100 Unidades de Disco Lixa** para uso em lixamentos de superfícies e desbaste de peças e materiais diversos, pode ser usado em pinturas, tintas, peças de aço inox, possui Diâmetro de 6", 150mm, gramatura de lixamento Grão 220, conta com 6 Furos, devendo o disco ser utilizado junto a uma lixadeira roto orbital.
- 6.1.5 **100 Unidades de Disco Lixa** para uso em lixamentos de superfícies e desbaste de peças e materiais diversos, pode ser usado em pinturas, tintas, peças de aço inox, possui Diâmetro de 6", 150mm, gramatura de lixamento Grão 80, conta com 6 Furos, devendo o disco ser utilizado junto a uma lixadeira roto orbital.
- 6.1.6 **100 Unidades de Disco Lixa** para uso em lixamentos de superfícies e desbaste de peças e materiais diversos, pode ser usado em pinturas, tintas, peças de aço inox, possui Diâmetro de 6", 150mm, gramatura de lixamento Grão 40, conta com 6 Furos, devendo o disco ser utilizado junto a uma lixadeira roto orbital.
- 6.1.7 **100 Unidades de Primer Poliuretano bi-componente**, na cor cinza, conjunto com uma lata de Primer com 750ml e um catalisador de 150ml, é utilizado na cobertura de superfícies para posterior acabamento, indicado para a reparação de pintura automotiva, pequenos reparos na tinta ou pintura geral.
- 6.1.8 **100 Unidades de lixa d'água, com gramatura de lixamento Grão 1200**, medidas 225x275mm, para lixamentos de superfícies e materiais diversos, suavizando a superfície para o uso de tintas visando um acabamento mais liso, pode ser usada em conjunto com água, lixa de uso manual.
- 6.1.9 **100 Unidades de lixa d'água, com gramatura de lixamento Grão 2000**, medidas 225x275mm, para lixamentos de superfícies e materiais diversos, suavizando a superfície para o uso de tintas visando um acabamento mais liso, pode ser usada em conjunto com água, lixa de uso manual.
- 6.1.10 **100 Unidades de lixa ferro, com gramatura de lixamento Grão 36**, medidas 225x275mm, para lixamentos e remoção de tintas aplicadas em superfícies metálicas, plásticas, de alvenaria e de madeira, de uso manual ou por meio de lixadeiras portáteis.
- 6.1.11 **200 Unidades de lixa seca, medidas 225x275mm,** com gramatura de lixamento Grão 220, para lixamento de superfícies, seladoras e vernizes, de uso manual.
- 6.1.12 **200 Unidades de lixa seca, medidas 225x275mm,** com gramatura de lixamento Grão 320, para lixamento de superfícies, seladoras e vernizes, de uso manual.
- 6.1.13 **100 Unidades de lixa seca, medidas 225x275mm,** com gramatura de lixamento Grão 600, para lixamento de superfícies, seladoras e vernizes, de uso manual.
- 6.1.14 50 Unidades de Removedor Pastoso, Lata de 1 KG, utilizado para remoção de pinturas e repinturas automotivas, de eletrodomésticos e ferragens.
- 6.1.15 10 **Unidades de Tinta Esmalte Sintético, galão de 18 litros**, na cor branca, para pintura total ou parcial de veículos automotivos, peças metálicas e implementos agrícolas, madeiras e fibras em geral.



- 6.1.16 **30 Unidades de tinta esmalte sintético, galão de 3,6 litros**, na cor verde folha, usado para pintura em madeiras e metais, para aplicação externa e interna.
- 6.1.17 **30 Unidades de tinta esmalte sintético, galão de 3,6 litros**, na cor azul arara, usado para pintura em madeiras e metais, para aplicação externa e interna.
- 6.1.18 **30 Unidades de tinta esmalte sintético, galão de 3,6 litros**, na cor amarelo ouro, usado para pintura em madeiras e metais, para aplicação externa e interna.
- 6.1.19 **30 Unidades de tinta esmalte sintético, galão de 3,6 litros**, na cor preto fosco, usado para pintura em madeiras e metais, para aplicação externa e interna.
- 6.1.20 **30 Unidades de tinta esmalte sintético, galão de 3,6 litros**, na cor preto vinílico, usado para pintura em madeiras e metais, para aplicação externa e interna.
- 6.1.21 **20 Unidades de tinta esmalte sintético, galão de 3,6 litros**, na cor Ouro Lira, usado para pintura em geral de veículos automotores.
- 6.1.22 **80 Unidades de tinta poliéster, lata de 900ml**, na cor prata lunar, para pintura em geral de veículos automotores.
- 6.1.23 **15 Unidades de tinta PU com catalisador** na cor vermelho Ferrari, conjunto de um galão de 2,7 litros de tinta e uma lata de 900 ml de catalisador para pintura em geral de veículos automotores.
- 6.1.24 **5 Unidades de tinta PU com catalisador** na cor verde, conjunto de um galão de 3 litros de tinta e uma lata de 600 ml de catalisador, para pintura em geral de máquinas e veículos automotores.
- 6.1.25 **5 Unidades de tinta PU com catalisador**, na cor azul, conjunto de um galão de 3 litros de tinta e uma lata de 600 ml de catalisador, para pintura em geral de máquinas e veículos automotores.
- 6.1.26 **5 Unidades de tinta PU com catalisador**, na cor preto, conjunto de um galão de 3 litros de tinta e uma lata de 600 ml de catalisador, para pintura em geral de máquinas e veículos automotores.
- 6.1.27 **5 Unidades de tinta esmalte sintético**, galão de 3,6 litros, na cor Ouro, para pintura em geral de veículos automotores.
- 6.1.28 **5 Unidades de tinta PU com catalisador** na cor amarelo ouro, conjunto de um galão de 2,7 litros de tinta e uma lata de 900 ml de catalisador, para pintura em geral de máquinas e veículos automotores.
- 6.1.29 **5 Unidades de tinta PU com catalisador**, na cor Lilás, galão de 3,6 litros, para pintura em geral de veículos automotores.
- 6.1.30 **5 Unidades de Tinta PU com catalisador**, na cor Azul Céu, conjunto de um galão de 2,7 litros de tinta e uma lata de 900 ml de catalisador, usado para pintura em geral de veículos automotores.
- 6.1.31 **5 Unidades de Tinta Automotiva**, na cor Verde Água, galão de 3.6 litros, usado para pintura em geral de veículos automotores.
- 6.1.32 **50 Unidades de tinta vinílico** na cor preto, conjunto de uma embalagem de 600 ml e um catalisador de 300 ml, para pintura em geral de metais.
- 6.1.33 **100 Unidades de verniz automotivo** Alto Sólidos, galão de 900 ml, para acabamento em pinturas automotivas.
- 6.1.34 **500 Unidades de Disco lixa tipo Flap**, medidas 4.1/2', com gramatura de lixamento Grão 80, para desbaste e acabamento em metais, para uso em esmerilhadeira.
- 6.1.35 **500 Unidades de Disco lixa tipo Flap**, medidas 4.1/2', com gramatura de lixamento Grão 40, para desbaste e acabamento em metais, para uso em esmerilhadeira.

Assinado por 1 pessoa: TIBÉRIO LOPES



- 6.1.36 **1000 Unidades de Disco de Corte Fino Inox**, medidas 4.1/2" X 1.00mm X 7/8", utilizado para cortes em metais, para uso em esmerilhadeira.
- 6.1.37 **200 Unidades de Disco para Desbaste**, medidas 4.1/2" x 1/4" / 115 x 6 x 22,23 mm, utilizado para o desbaste de peças metálicas corrigindo imperfeições na superfície, para uso em esmerilhadeira.
- 6.1.38 **400 Unidades de Disco de Corte Inox**, medidas 7" x 1/16" x 7/8", utilizado para o corte de diversos tipos de aços, para uso em máquinas portáteis ou de bancada.
- 6.1.39 **20 Unidades de Disco de Corte de Serra** para Madeira em Aço Carbono 12 Pol., medidas de 305 x 22,23mm, utilizado para cortes em diversos tipos de madeira, para uso em serra circular.
- 6.1.40 **20 Unidades de Lâmina de Serra Circular** para Madeira 24 Dentes, medidas 9.1/4", utilizado em cortes de diversos tipos de madeira, para uso em serra circular.
- 6.1.41 **100 Unidades de Disco de corte metal**, medidas 14"x 2,4mm x 1", utilizado para cortes espessos em diversos tipos de metais, para uso em esmerilhadeira.
- 6.1.42 **225 Unidades de tinta automotiva** na cor alumínio opalescente, lata de 900ml, utilizado para pintura geral e parcial de veículos automotores.
- 6.1.43 **50 Unidades de cola branca adesiva à base de PVA**, de alta resistência, embalagem com 500 gramas, utilizado para colagem de madeira em geral.
- 6.1.44 **20 Unidades de Bobina de filme plástico**, medidas 4m X 80m, utilizado para isolamento de áreas sujeitas a respingos de pinturas e tintas.
- 6.1.45 **6 Unidades de tinta esmalte sintético**, galão de 18 litros, cor marrom, utilizado para pintura em madeiras e metais, aplicação interna e externa.
- 6.1.46 **12 Unidades de Tinta PU** com catalisador na cor marrom, conjunto um galão de 2,7 litros de tinta e uma lata de 900 ml de catalisador, utilizado para pintura geral e parcial de veículos automotores.
- 6.1.47 **10 Unidades de wash primer** fundo fosfatizante com catalisador, conjunto Wash Primer de 2,7 litros e catalisador de 900 ml, utilizado para promover a aderência de pinturas em superfícies metálicas.
- 6.1.48 **50 Unidades de tinta Acrílica em Spray**, na cor dourado, lata de 350ml, utilizado para pintura em madeiras, plásticos e metais, aplicação interna e externa.
- 6.1.49 **100 Unidades de fita crepe automotiva**, na cor verde, medidas 18mmX40m, utilizado para mascaramento de pinturas automotivas, utilização interna e externa.
- 6.1.50 **100 Unidades de fita crepe automotiva**, na cor amarela, medidas 18mmX40m, utilizado para mascaramento de pinturas automotivas, utilização interna e externa.
- 6.1.51 **10 Unidades de Seladora concentrada para madeira**, lata de 3,6 litros, utilizado para dar acabamento às superfícies de madeira através da cobertura do material poroso, utilização interna.
- 6.1.52 **30 Unidades de tingidor para madeira**, na cor Imbuia, embalagem de 200ml, utilizado para alterar a tonalidade da madeira, aplicação interna e externa.
- 6.1.53 **30 Unidades de tingidor para madeira**, na cor Mogno, embalagem de 200ml, utilizado para alterar a tonalidade da madeira, aplicação interna e externa.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 2º, do Decreto Municipal nº 9.604/2023 quanto a estimativa preliminar de preços, foram considerados valores do Plano Anual de Contratações, tendo em vista



que o valor que consta no PCA se refere também a outras possíveis contratações para a execução da programação do Natal assim como demais demandas de eventos, neste sentido foi considerado parte deste valor, levando em conta que a pesquisa foi realizada através do Banco de Preços, Sites de domínio amplo e público, valores praticados pelo comércio local por meio do Site Menor Preço Nota Paraná e também pesquisas diretas feitas através de orçamentos de fornecedores, da região e também em âmbito nacional, valores estes apensados dentro do processo, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 147.888,01, para o período de atendimento de 12 meses.

7.2 A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal n 9.540/2023 será feita para conclusão do termo de referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O objeto é composto por itens divisíveis, de acordo com as suas características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, sendo técnica e economicamente viável proceder a licitação por item, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda de economia em escala, possibilitando ainda a participação de maior número de fornecedores.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1 A aquisição de materiais e ferramentas para pintura da decoração de natal do município de Pato Branco visando assegurar o bom funcionamento das atividades do natal do município, repondo os estoques, evitando a falta de materiais, bem como a realização de tarefas necessárias à ornamentação e embelezamento da cidade durante as festividades natalinas.
- 9.2 Proporcionar aos servidores responsáveis pelos ornamentos natalinos, materiais adequados para a realização das atividades.
- 9.3 Reduzir desperdícios e minimizar custos com armazenamento e obsolescência, adquirindo os materiais conforme a real necessidade, evitando compras desnecessárias ou excessivas.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1 Para esta solução não há necessidade de ajustes, haja vista que as instalações do órgão municipal estão organizadas de forma a receberem os materiais junto ao barração municipal localizado na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, nº 585, Bairro Planalto II, CEP: 85.509-242, na cidade de Pato Branco - PR, o qual pode manter acondicionados os itens durante o período das atividades de natal no ano de 2025.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1Neste processo estão previstas contratações correlacionadas, que guardam relação com o objetivo principal, interligando-se a essa aquisição, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal, no caso em tela, aquisições de materiais elétricos, itens de decoração natalina, além de processos de prestações de serviço o qual têm como finalidade a realização das apresentações e programação natalina.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Tendo em vista que tintas, catalisadores e solventes possuem diversos compostos químicos que podem acabar contaminando o solo, espalhando esses compostos em plantações e alimentos que serão consumidos por seres humanos, pode haver a contaminação da água de lagos e rios, caso sejam descartados através da correnteza, gerando morte de animais da fauna marinha e dos animais dos arredores que consumam a água contaminada, é necessário o descarte do material de forma correta, por meio de reciclagem ou em postos de coleta.

12.2 Uma vez que o município de Pato Branco possui coleta seletiva, os resíduos serão encaminhados para a rede de coleta seletiva que realizará os procedimentos de desmanche e reciclagem do material realizando as etapas necessárias junto ao barracão de reciclagem do município.

12.3 A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010¹

12.4 Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, esclarecemos ser viável, do ponto de vista técnico e econômico, o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e ferramentas para pintura da decoração de natal do município de Pato Branco, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura dada a natureza dos itens a serem licitados e o permissivo legal.

¹ INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.



14. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Feita análise de risco da contratação, envolvendo fase inicial do processo, seu percurso e a fase de gestão do contrato, segue a identificação, avaliação e mitigação dos potenciais riscos que podem afetar o processo.

Fase de Planejamento

Risco 1	Deficiência na definição da demanda			
Probabilidade:	Gravidade das		Dano potencial	
	consequências:			
Média	Média	Superdimensionamento ou subdimensionamento da		
		demanda		
Ação Preventiva		Responsável		
Conhecimento do escopo, organização, controle eplanejamento das secretarias envolvidas.			Secretaria Demandante	
Ação de Contingência			Responsável	
Diligenciar junto à equipe as informações repassadas.			Secretaria Demandante	

Risco 2	Ressalvas no Estudo Técnico, do Termo de Referência, Edital e Minuta.			
Probabilidade:	Gravidade das		Dano potencial	
	consequências:			
Alta	Média	Atraso no processo d	e contratação e consequentemente,	
		atraso no início das a	quisições do objeto.	
	Ação Preventi	va	Responsáveis	
Instruir o Estud	lo Técnico e o T	ermo de Referência	Secretaria Demandante	
em estrita ader	ência às disposiç	ções dos normativos		
aplicados à contratação.				
Iniciar o processo licitatório em tempo hábil.		Secretaria Demandante		
		Secretaria envolvida, Setores de		
Responder às ressalvas jurídicas em tempo hábil.		Planejamento de Contratações e		
			Licitações.	
Ação de Contingência		Responsável		
Capacitação do	s servidores, orie	ntações e suporte.	Administração Municipal	

Riscos - Fase de Licitação

Risco 3	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções,
	entre outros.



Probabilidade:	Gravidade das	Dano potencial		
	consequências:			
Baixa	Alta	Encerramento da Licitação.		
Ação Preventiva			Responsável	
Capacitação de servidores, incorporar as atualizações		Setor de Licitação		
da legislação (acórdãos TCU), estabelecer rotinas de				
revisão.				
Ação de Contingência			Responsável	
Suspensão da licitação			Setor de Licitação	

Riscos - Gestão do Contrato

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega			
	de objeto, especif	icações divergentes. I	alha ou omissão no registro dos atos	
	e fatos do contrat	0.		
Probabilidade:	Gravidade das		Dano potencial	
	consequências:			
Baixa	Alta	Deficiência na presta	ıção dos serviços. Prejuízos	
		financeiros à Adminis	stração. Possível cancelamento da	
		ata.		
Ação Preventiva			Responsável	
Capacitação de	servidores. Conhe	ecimento dos termos		
contratuais e	do serviço a	ser executado.	Fiscal técnico, Fiscal administrativo	
Conhecimentos	das responsabili	dades dos fiscais.	e Gestor do Contrato	
Estabelecer mod	lelos e rotinas d	e acompanhamento		
contratual.				
Ação de Contingência			Responsável	
Sanções adminis	trativas. Responsa	abilização da Gestão	Fiscal técnico, Fiscal administrativo	
e fiscalização cor	ntratual.		e Gestor do Contrato	

Risco 5	Elevação dos custos operacionais relacionados ao objeto.			
Probabilidade:	Gravidade das consequências:		Dano potencial	
Baixa	Média	lia Deficiência na prestação dos serviços. Possível aumento do custo da aquisição.		
	Ação Preventiva		Responsável	



Manter planejamento empresarial. Encaminhar	Contratada
solicitação de revisão de preços, com documentação	
comprobatória.	
Ação de Contingência	Responsável
Acompanhamento da execução do contrato e dos	Gestor do Contrato
valores praticados no mercado.	

Riscos - Execução

Pisco 6	Risco 6 Local impróprio para acondicionar os materiais.					
KISCO 0	Vandalismo.					
Probabilidade:	Gravidade das	D	ano potencial			
	consequências:					
		- Ação que danific	a e compromete integralmente			
Baixa	Alta	o objeto da contrat	ação.			
		- Dano causado po	r vandalismo.			
	Responsável					
Trabalhar de forma						
problemas que possar	n inviabilizar o uso dos	s produtos.	Contratante.			
Armazenar os produ	e com vigilância	Contratante.				
buscando inibir a ação	de vândalos.					
Planejar com anteced	erão armazenados	Contratante				
os materiais.		Contratante				
A	Responsável					
Promover ações pro						
planejando como se	Contratada					
materiais.						
Garantir um local adec	quado para o armazen	amento.	Contratante			

Riscos - Fiscalização do Contrato

Risco 7	Ausência de servidores suficientes para a fiscalização dos contratos/atas de registro de preços.			
Probabilidade:	Gravidade das	Dano potencial		
i iobabilidade.	consequências:	Bano potencial		



Baixa	Média	Multiplicidade de profissionais. Fiscalização ineficion qualidade.	demand ente e		s aos mesmos final de baixa	
	Ação Preve	ntiva		Responsável		
Definição de equ Planejamento de	uipe de fiscalização Contratações.	pe de	Gestor	do Contrato.		
	Ação de Contir	ngência		Res	ponsável	
				Fiscal T	écnico, Fiscal	
Acompanhamen	to e fiscalização da	o/ata.	Administra	tivo e Gestor do		
			C	ontrato.		

Risco 8	Fiscalização ineficiente do contrato/ata.					
Probabilida de:	Gravidade das Dano potencial consequências:					
Baixa	Alta	para fiscalização do contra Fiscalização ineficiente e re	quada e falta capacitação da equipe to. esultado final de baixa qualidade. responsabilidade subsidiária da			
	Ação Prev	Responsável				
critérios de se	edimento interno eleção de equipe d lores com conhec trato.	Gestor do Contrato.				
	Ação de Con	Responsável				
Implementar	programa de treina	Gestor do Contrato				
Contratos Adı	ministrativos para					
Substituir fisc	cal não capacitad					
objeto contrat	tado.					

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.





PROBABILIDADE DE RISCOS						
BAIXA	MÉDIA	ALTA				
Risco 3	Risco 1	Risco 2				
Risco 4						
Risco 5						
Risco 6						
Risco 7						
Risco 8						
GI	RAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIA	S				
BAIXA	MÉDIA	ALTA				
	Risco 1	Risco 3				
	Risco 2	Risco 4				
	Risco 5	Risco 6				
	Risco 7	Risco 8				

Pato Branco, 05 de Abril de 2025.

Responsável pela elaboração do ETP

Nome: Tibério Lopes

Cargo: Assistente em Gestão



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC9E-4BAB-B400-2572

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

🗸 TIBÉR

TIBÉRIO LOPES (CPF 078.XXX.XXX-89) em 07/07/2025 16:54:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FC9E-4BAB-B400-2572



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Do Objeto:

1.1 Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e ferramentas para pintura da decoração de natal do município de Pato Branco, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e estabelecidas abaixo:

Da Relação dos Bens:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
1	50,00	Un	Adesivo estrutural bi-componente, para o reparo de peças de veículos e outras superfícies em plástico, metal, madeira e diversos outros materiais, indicado para a reparação de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro), metais, madeiras, para-choques, grades frontais, pára-lamas, laterais de veículos e quaisquer outras peças feitas em fibra de vidro e plástico (ABS e poliuretano), conjunto com 2 bisnagas de 145 g.	133,0500	6.652,50
2	100,00	Un	"Disco Lixa para uso em lixamentos de superfícies e desbaste de peças e materiais diversos, pode ser usado em pinturas, tintas, peças de aço inox, possui Diâmetro de 6, 150mm, gramatura de lixamento Grão 320, conta com 6 Furos, devendo o disco ser utilizado junto a uma lixadeira roto orbital.	3,1500	315,00
3	100,00	Un	Disco Lixa para uso em lixamentos de superfícies e desbaste de peças e materiais diversos, pode ser usado em pinturas, tintas, peças de aço inox, possui Diâmetro de 6, 150mm, gramatura de lixamento Grão 80, conta com 6 Furos, devendo o disco ser utilizado junto a uma lixadeira roto orbital.	3,6000	360,00
4	100,00	Un	Disco Lixa para uso em lixamentos de superfícies e desbaste de peças e materiais diversos, pode ser usado em pinturas, tintas, peças de aço inox, possui Diâmetro de 6, 150mm, gramatura de lixamento Grão 40, conta com 6 Furos, devendo o disco ser utilizado junto a uma lixadeira roto orbital.	4,1300	413,00
5	100,00	Un	"Disco Lixa para uso em lixamentos de superfícies e desbaste de peças e materiais diversos, pode ser usado em pinturas, tintas, peças de aço inox, possui Diâmetro de 6, 150mm, gramatura de lixamento Grão 220, conta com 6 Furos, devendo o disco ser utilizado junto a uma lixadeira roto orbital.	3,2500	325,00
6	100,00	Un	Primer Poliuretano bicomponente, na cor cinza, conjunto com uma lata de Primer com 750ml e um catalisador de 150ml, é utilizado na cobertura de superfícies para posterior acabamento, indicado para a reparação de pintura automotiva, pequenos reparos na tinta ou pintura geral.	40,6800	4.068,00
7	100,00	Un	Lixa d água, com gramatura de lixamento Grão 1200, medidas 225x275mm, para lixamentos de superfícies e materiais diversos, suavizando a superfície para o uso de	11,3300	1.133,00

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná

(46) 3220-1536 / (46) 3220-1582 www.patobranco.pr.gov.br



			tintas visando um acabamento mais liso, pode ser usada em conjunto com água, lixa de uso manual.		
8	100,00	Un	Lixa d água, com gramatura de lixamento Grão 2000, medidas 225x275mm, para lixamentos de superfícies e materiais diversos, suavizando a superfície para o uso de tintas visando um acabamento mais liso, pode ser usada em conjunto com água, lixa de uso manual.	9,7700	977,00
9	100,00	Un	Lixa ferro, com gramatura de lixamento Grão 36, medidas 225x275mm, para lixamentos e remoção de tintas aplicadas em superfícies metálicas, plásticas, de alvenaria e de madeira, de uso manual ou por meio de lixadeiras portáteis.	3,7400	374,00
10	200,00	Un	Lixa seca, com gramatura de lixamento Grão 220, medidas 225x275mm, para lixamento de superfícies, seladoras e vernizes, de uso manual.	4,1000	820,00
11	200,00	Un	Lixa seca, com gramatura de lixamento Grão 320, medidas 225x275mm, para lixamento de superfícies, seladoras e vernizes, de uso manual.	3,7000	740,00
12	100,00	Un	Lixa seca, com gramatura de lixamento Grão 600, medidas 225x275mm, para lixamento de superfícies, seladoras e vernizes, de uso manual.	3,5200	352,00
13	50,00	Un	Removedor Pastoso, Lata de 1 KG, utilizado para remoção de pinturas e repinturas automotivas, de eletrodomésticos e ferragens.	50,1800	2.509,00
14	10,00	Gl	Tinta Esmalte Sintético brilhante, galão de 18 litros, na cor branca, para pintura total ou parcial de veículos automotivos, peças metálicas, implementos agrícolas, madeiras e fibras em geral.	596,9300	5.969,30
15	30,00	Gl	Tinta esmalte sintético brilhante, galão de 3,6 litros, na cor verde folha, usado para pintura em madeiras e metais, para aplicação externa e interna.	151,8000	4.554,00
16	30,00	Gl	Tinta esmalte sintético brilhante, galão de 3,6 litros, na cor azul arara, usado para pintura em madeiras e metais, para aplicação externa e interna.	165,2500	4.957,50
17	30,00	Gl	Tinta esmalte sintético brilhante, galão de 3,6 litros, na cor amarelo ouro, usado para pintura em madeiras e metais, para aplicação externa e interna.	187,4600	5.623,80
18	30,00	Gl	Tinta esmalte sintético, galão de 3,6 litros, na cor preto fosco, usado para pintura em madeiras e metais, para aplicação externa e interna.	157,6500	4.729,50
19	30,00	Gl	Tinta esmalte sintético, galão de 3,6 litros, na cor preto vinílico, usado para pintura em madeiras e metais, para aplicação externa e interna.	199,0800	5.972,40
20	20,00	Gl	Tinta esmalte sintético brilhante, galão de 3,6 litros, na cor Ouro Alto Brilho, usado para pintura em geral de veículos automotores.	344,0000	6.880,00
21	80,00	GI	Tinta poliéster, lata de 900ml, na cor prata lunar metálico, para pintura em geral de veículos automotores.	58,6500	4.692,00
22	15,00	Gl	Tinta PU, brilhante, com catalisador na cor vermelho Ferrari, conjunto de um galão de 2,7 litros de tinta e uma lata de 900 ml de catalisador para pintura em geral de veículos automotores.	662,7600	9.941,40
23	5,00	Gl	Tinta PU, brilhante, com catalisador na cor verde, referência cor verde segurança, conjunto de um galão de 3 litros de tinta e uma lata de 600 ml de catalisador, para	347,4000	1.737,00

Assinado por 3 pessoas: MATEUS CARRETT NEUMANN, TIBÉRIO LOPES e IVETE FERRARINI IAKMIU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7EC5-5118-170D-214F e informe o código 7EC5-5118-170D-214F

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná (46) 3220-1536 / (46) 3220-1582 <u>www.patobranco.pr.gov.br</u>



24 5,00 GI Tinta PU brilhante com catalisador, na cor azul, referência cor azul segurança, conjunto de um galão de 3 litros de tinta e uma lata de 600 ml de catalisador, para pintura em garal de mâquinas e velculos automotores.				pintura em geral de máquinas e veículos automotores.		
referência cor azul segurança, conjunto de um galão de 3 litros de tinta e uma lata de 600 ml de catalisador, para pintura em geral de máquinas e veículos automotores. 25 5,00 GI Tinta PU com catalisador, na cor proto intenso, conjunto de um galão de 3 litros de tinta e uma lata de 600 ml de catalisador, para pintura em geral de máquinas e veículos automotores. 26 5,00 GI Tinta Esmalte Sintético brilhante, Galão de 3,6 litros, na cor Curo Antigo, para pintura em geral de veículos automotores. 27 5,00 GI Tinta PU com catalisador, na cor Amarelo Ouro, conjunto de um galão de 2,7 litros de tinta e uma lata de 900 ml de catalisador, para pintura em geral de veículos automotores. 28 5,00 GI Tinta PU com catalisador, na cor Amarelo Ouro, conjunto de um galão de 2,7 litros de tinta e uma lata de 900 ml de catalisador, para pintura em geral de veículos automotores. 29 5,00 GI Tinta PU com catalisador, na cor Azul Céu, conjunto de um galão de 2,7 litros de tinta e uma lata de 900 ml de catalisador, usado para pintura em geral de veículos automotores. 30 5,00 GI Tinta PU com catalisador, na cor Azul Céu, conjunto de catalisador, usado para pintura em geral de veículos automotores. 31 50,00 GI Tinta Esmalte sintético brilhante, na cor Verde Água, referência cor verde nillo, galão de 3,6 litros, usado para pintura em geral de veículos automotores. 31 50,00 GI Tinta vinílico na cor preto fosco, conjunto de uma pintura em geral de veículos automotores. 32 100,00 GI Veniz automotivo Alto Sólidos, galão de 900 ml, para despante de madelis, para uso em emerilhadeira. 34 500,00 Un Disco lixa tipo Flap, medidas 4,1/2°, com gramatura de lixamento Grão 40, para desbaste e acabamento em metais, para uso em emerilhadeira. 35 1,000, Un Disco lixa tipo Flap, medidas 4,1/2°, com gramatura de lixamento Grão 40, para desbaste e acabamento em metais, para uso em emerilhadeira. 36 20,00 Un Disco de Corte Fino Inox, medidas 4,1/2° x 1,00mm X 2,3900 2,390,00 7/8°, utilizado para cortes em metais, para uso em emerilhadeira. 36 20,	24	5.00	GI		342 5000	1 712 50
litros de tinta e uma lata de 800 ml de catalisador, para pintura em geral de máquinas e veículos automotores. 25 5,00 GI Tinta PU com catalisador, na cor preto intenso, conjunto de um galão de 3 litros de tinta e uma lata de 600 ml de catalisador, para pintura em geral de máquinas e veículos automotores. 26 5,00 GI Tinta Esmalte Sintético brilhante, Galão de 3,6 litros, na cor Ouro Antigo, para pintura em geral de veículos automotores. 27 5,00 GI Tinta PU com catalisador, na cor Amarelo Ouro, conjunto de um galão de 2,7 litros de tinta e uma lata de 900 ml de catalisador, para pintura em geral de veículos automotores. 28 5,00 GI Tinta PU com catalisador, na cor Amarelo Ouro, conjunto de um galão de 2,7 litros de tinta e uma lata de 900 ml de catalisador, para pintura em geral de veículos automotores. 29 5,00 GI Tinta PU Brilhante com catalisador, na cor Lilás, referência cor violeta, galão de 3,6 litros, para pintura em geral de veículos automotores. 30 5,00 GI Tinta PU com catalisador, na cor Azul Céu, conjunto de um galão de 2,7 litros de tinta e uma lata de 900 ml de catalisador, vado para pintura em geral de veículos automotores. 30 5,00 GI Tinta Esmalte sintético brilhante, na cor Verde Água, referência cor verde nilo, galão de 3,6 litros, usado para pintura em geral de veículos automotores. 31 50,00 GI Tinta Ismate sintético brilhante, na cor Verde Água, referência cor verde nilo, galão de 3,6 litros, usado para pintura em geral de veículos automotores. 31 50,00 GI Tinta unilico na cor preto fosco, conjunto de uma embalagem de 600 ml e um catalisador de 300 ml, para pintura em geral de metais. 32 100,00 GI Tinta vinlico na cor preto fosco, conjunto de uma embalagem de 600 ml e um catalisador de 300 ml, para pintura em geral de metais. 32 100,00 Un Disco lixa tipo Fiap, medidas 4.1/2°, com gramatura de lixamento Grão 80, para desbaste e acabamento em metais, para uso em emerilhadeira. 34 500,00 Un Disco lixa tipo Fiap, medidas 4.1/2° x 1/4" / 115 x 6 x 22,23 mm, utilizado para o desbaste de pe		0,00	O.		012,0000	1.7 12,00
pintura em geral de máquinas e veículos automotores.						
25 5,00 GI						
de um galão de 3 litros de tinta e uma lata de 600 ml de catalisador, para pintura em geral de máquinas e veículos automotores. 26 5,00 GI Tinta Esmalte Sintético brilhante, Galão de 3,6 litros, na cor Ouro Antigo, para pintura em geral de veículos automotores. 27 5,00 GI Tinta PU com catalisador, na cor Amarelo Ouro, conjunto de um galão de 2,7 litros de tinta e uma lata de 900 ml de catalisador, para pintura em geral de veículos automotores. 28 5,00 GI Tinta PU Brilhante com catalisador, na cor Lilás, referência cor violeta, galão de 3,6 litros, para pintura em geral de veículos automotores. 29 5,00 GI Tinta PU com catalisador, na cor Azul Céu, conjunto de um galão de 2,7 litros de tinta e uma lata de 900 ml de catalisador, usado para pintura em geral de veículos automotores. 30 5,00 GI Tinta PU com catalisador, na cor Azul Céu, conjunto de um galão de 2,7 litros de tinta e uma lata de 900 ml de catalisador, usado para pintura em geral de veículos automotores. 31 50,00 GI Tinta Esmalte sintético brilhante, na cor Verde Agua, referência cor verde nilo, galão de 3.6 litros, usado para pintura em geral de veículos automotores. 31 50,00 GI Tinta vinílico na cor preto fosco, conjunto de uma embalagem de 600 ml e um catalisador de 300 ml, para pintura em geral de veículos automotores. 32 100,00 GI Verniz automotivo Alto Sólidos, galão de 900 ml, para acabamento em pinturas automotivas. 33 500,00 Un Disco lixa tipo Flap, medidas 4.1/2", com gramatura de lixamento Grão 80, para desbaste e acabamento em metalis, para uso em esmerilhadeira. 34 500,00 Un Disco lixa tipo Flap, medidas 4.1/2", com gramatura de lixamento Grão 80, para desbaste e acabamento em metalis, para uso em esmerilhadeira. 36 1.000, Un Disco de Corte Fino Inox, medidas 4.1/2" x 1.14" / 115 x 6 x 22,23 mm, utilizado para cortes em metais, para uso em esmerilhadeira. 37 400,00 Un Disco de Corte Fino Inox, medidas 4.1/2" x 1.14" / 115 x 6 x 22,23 mm, utilizado para cortes de diversos tipos de modeira, para uso em esmera circular. 38 20,00 U	25	5.00	GI		383.3000	1.916.50
catalisador, para pintura em geral de máquinas e veículos automotores. 26 5,00 GI Tinta Esmalte Sintético brilhante, Galão de 3,6 litros, na cor Ouro Antigo, para pintura em geral de veículos automotores. 27 5,00 GI Tinta PU com catalisador, na cor Amarelo Ouro, conjunto de um galão de 2,7 litros de tinta e uma lata de 900 ml de catalisador, para pintura em geral de veículos automotores. 28 5,00 GI Tinta PU Brilhante com catalisador, na cor Lilás, referência cor violeta, galão de 3,6 litros, para pintura em geral de veículos automotores. 29 5,00 GI Tinta PU Brilhante com catalisador, na cor Azul Céu, conjunto de um galão de 2,7 litros de tinta e uma lata de 900 ml de catalisador, usado para pintura em geral de veículos automotores. 30 5,00 GI Tinta PU com catalisador, na cor Azul Céu, conjunto de um galão de 2,7 litros de tinta e uma lata de 900 ml de catalisador, usado para pintura em geral de veículos automotores. 31 50,00 GI Tinta Esmalte sintético brilhante, na cor Verde Água, referência cor verde nilo, galão de 3,6 litros, usado para pintura em geral de veículos automotores. 31 50,00 GI Tinta vinílico na cor preto fosco, conjunto de uma embalagem de 800 ml e um catalisador de 300 ml, para pintura em geral de metalis. 32 100,00 GI Verniz automotivo Alto Sólidos, galão de 900 ml, para pintura em geral de metalis. 33 500,00 Un Disco lixa tipo Flap, medidas 4.1/2", com gramatura de lixamento Grão 80, para desbaste e acabamento em metalis, para uso em esmerilhadeira. 34 500,00 Un Disco lixa tipo Flap, medidas 4.1/2", com gramatura de lixamento Grão 40, para desbaste e acabamento em metalis, para uso em esmerilhadeira. 35 1.000, Un Disco de Corte Fino Inox, medidas 4.1/2" x 1.100mm X 2,3900 2.480,00 7/8", utilizado para cortes em metalis, para uso em esmerilhadeira. 36 200,00 Un Disco de Corte Fino Inox, medidas 4.1/2" x 1.14" / 115 x 6 x 22,23 mm, utilizado para o orte de diversos tipos de expos, para uso em esmerilhadeira. 37 400,00 Un Disco de Corte de Serra para Madéira em Aço Carbono 12 Pol., m		,,,,,	-		,	,
veliculos automotores. Tinta Esmalte Sintético brilhante, Galão de 3,6 litros, na cor Ouro Antigo, para pintura em geral de veliculos automotores. Tinta PU com catalisador, na cor Amarelo Ouro, conjunto de um galão de 2,7 litros de tinta e uma lata de 900 ml de catalisador, para pintura em geral de veliculos automotores. Sont of tinta PU com catalisador, na cor Lilás, grateferência cor violeta, galão de 3,6 litros, para pintura em geral de veliculos automotores. Sont of tinta PU com catalisador, na cor Lilás, grateferência cor violeta, galão de 3,6 litros, para pintura em geral de veliculos automotores. Sont of tinta PU com catalisador, na cor Azul Céu, conjunto de um galão de 2,7 litros de tinta e uma lata de 900 ml de catalisador, usado para pintura em geral de veliculos automotores. Sont of tinta PU com catalisador, na cor Verde Agua, terferência cor verde nilo, galão de 3,6 litros, usado para pintura em geral de veliculos automotores. Sont of tinta em geral de metals. Sont of tinta e						
cor Ouro Antigo, para pintura em geral de veículos automotores. 27 5,00 GI Tinta PU com catalisador, na cor Amarelo Ouro, conjunto de um galão de 2,7 litros de tinta e uma lata de 900 ml de catalisador, para pintura em geral de veículos automotores. 28 5,00 GI Tinta PU Brilhante com catalisador, na cor Lilás, referência cor violeta, galão de 3,6 litros, para pintura em geral de veículos automotores. 29 5,00 GI Tinta PU Brilhante com catalisador, na cor Lilás, referência cor violeta, galão de 3,6 litros, para pintura em geral de veículos automotores. 29 5,00 GI Tinta PU com catalisador, na cor Azul Céu, conjunto de um galão de 2,7 litros de tinta e uma lata de 900 ml de catalisador, usado para pintura em geral de veículos automotores. 30 5,00 GI Tinta Esmalte sintético brilhante, na cor Verde Água, referência cor verde nilo, galão de 3,6 litros, usado para pintura em geral de veículos automotores. 31 50,00 GI Tinta vinfilico na cor preto fosco, conjunto de uma embalagem de 600 ml e um catalisador de 300 ml, para pintura em geral de metais. 32 100,00 GI Verniz automotivo Alto Sólidos, galão de 900 ml, para acabamento em pinturas automotivas. 33 500,00 Un Disco lixa tipo Flap, medidas 4.1/2', com gramatura de lixamento Grão 80, para desbaste e acabamento em metais, para uso em esmerilhadeira. 34 500,00 Un Disco lixa tipo Flap, medidas 4.1/2', com gramatura de lixamento Grão 40, para desbaste e acabamento em metais, para uso em esmerilhadeira. 35 1.000, Un Disco fecto Fino Inox, medidas 4.1/2" x 1.00mm X 7/8", utilizado para cortes em metais, para uso em esmerilhadeira. 36 200,00 Un Disco para Desbaste, medidas 4.1/2" x 1.00mm X 2,3900 2.390,00 2.390,00 2.390,00 2.104,00 2.200,00 2.200,00 2.104,00 2.200,						
cor Ouro Antigo, para pintura em geral de veículos automotores. 27 5,00 GI Tinta PU com catalisador, na cor Amarelo Ouro, conjunto de um galão de 2,7 litros de tinta e uma lata de 900 ml de catalisador, para pintura em geral de veículos automotores. 28 5,00 GI Tinta PU Brilhante com catalisador, na cor Lilás, referência cor violeta, galão de 3,6 litros, para pintura em geral de veículos automotores. 29 5,00 GI Tinta PU Brilhante com catalisador, para cor Lilás, referência cor violeta, galão de 3,6 litros, para pintura em geral de veículos automotores. 29 5,00 GI Tinta PU com catalisador, na cor Azul Céu, conjunto de um galão de 2,7 litros de tinta e uma lata de 900 ml de catalisador, usado para pintura em geral de veículos automotores. 30 5,00 GI Tinta Esmalte sintético brilhante, na cor Verde Água, referência cor verde nilo, galão de 3,6 litros, usado para pintura em geral de veículos automotores. 31 50,00 GI Tinta vinflico na cor preto fosco, conjunto de uma embalagem de 600 ml e um catalisador de 300 ml, para pintura em geral de metals. 32 100,00 GI Verniz automotivo Alto Sólidos, galão de 900 ml, para acabamento em pinturas automotivas. 33 500,00 Un Disco lixa tipo Flap, medidas 4.1/2', com gramatura de lixamento Grão 80, para desbaste e acabamento em metais, para uso em esmerilhadeira. 34 500,00 Un Disco de Corte Fino Inox, medidas 4.1/2" x 1.00mm X 7/8", utilizado para cortes em metais, para uso em esmerilhadeira. 36 200,00 Un Disco de Corte Fino Inox, medidas 4.1/2" x 1.00mm X 7/8", utilizado para cortes em metais, para uso em esmerilhadeira. 37 400,00 Un Disco corte lnox, medidas 4.1/2" x 1/4" / 115 x 6 x 22,23 mm, utilizado para cortes em metais, para uso em esmerilhadeira. 38 20,00 Un Disco de Corte Fino Inox, medidas 4.1/2" x 1/4" / 115 x 6 x 22,23 mm, utilizado para cortes em de para uso em esmerilhadeira. 38 20,00 Un Disco de Corte lnox, medidas 4.1/2" x 1/4" / 115 x 6 x 22,3900 2.390,00 2.616,00 para o corte de diversos tipos de aqos, para uso em em emetina para uso em esmerilhadeira,	26	5,00	GI	Tinta Esmalte Sintético brilhante, Galão de 3,6 litros, na	160,7600	803,80
27 5,00 GI Tinta PU com catalisador, na cor Amarelo Ouro, conjunto de um galão de 2,7 litros de tinta e uma lata de 900 ml de catalisador, para pintura em geral de veículos automotores.						
de um galão de 2,7 litros de tinta e uma lata de 900 ml de catalisador, para pintura em geral de veículos automotores. 28 5,00 GI Tinta PU Brilhante com catalisador, na cor Lilás, referência cor violeta, galão de 3,6 litros, para pintura em geral de veículos automotores. 29 5,00 GI Tinta PU com catalisador, na cor Azul Céu, conjunto de um galão de 2,7 litros de tinta e uma lata de 900 ml de catalisador, usado para pintura em geral de veículos automotores. 30 5,00 GI Tinta PU com catalisador, na cor Azul Céu, conjunto de um galão de 2,7 litros de tinta e uma lata de 900 ml de catalisador, usado para pintura em geral de veículos automotores. 31 50,00 GI Tinta Emalte sintético brilhante, na cor Verde Água, referência cor verde nilo, galão de 3,6 litros, usado para pintura em geral de veículos automotores. 31 50,00 GI Tinta vinilício na cor preto fosco, conjunto de uma embalagem de 600 ml e um catalisador de 300 ml, para pintura em geral de metais. 32 100,00 GI Verniz automotivo Alto Sólidos, galão de 900 ml, para acabamento em pinturas automotivas. 33 500,00 Un Disco lixa tipo Flap, medidas 4.1/2', com gramatura de lixamento Grão 80, para desbaste e acabamento em metais, para uso em esmerilhadeira. 34 500,00 Un Disco lixa tipo Flap, medidas 4.1/2', com gramatura de lixamento Grão 40, para desbaste e acabamento em metais, para uso em esmerilhadeira. 35 1.000, Un Disco de Corte Fino Inox, medidas 4.1/2" X 1.00mm X 7/8", utilizado para cortes em metais, para uso em esmerilhadeira. 36 200,00 Un Disco para Desbaste, medidas 4.1/2" X 1/115 x 6 x 22,23 mm, utilizado para o desbaste de peças metálicas corrigindo imperfeições na superficie, para uso em esmerilhadeira 37 400,00 Un Disco de Corte de Serra para Madeira em Aço Carbono 12 Pol., medidas de 305 x 22,23mm, utilizado para cortes em diversos tipos de madeira, para uso em serra circular. 38 20,00 Un Lâmina de Serra Circular para Madeira 24 Dentes, medidas 9.1/4 , utilizado em cortes de diversos tipos de madeira, para uso em serra circular.				automotores.		
catalisador, para pintura em geral de veículos automotores. 28 5,00 GI Tinta PU Brilhante com catalisador, na cor Lilás, referência cor violeta, galão de 3,6 litros, para pintura em geral de veículos automotores. 29 5,00 GI Tinta PU com catalisador, na cor Azul Céu, conjunto de um galão de 2,7 litros de tinta e uma lata de 900 ml de catalisador, usado para pintura em geral de veículos automotores. 30 5,00 GI Tinta Esmalte sintético brilhante, na cor Verde Água, referência cor verde nilo, galão de 3,6 litros, usado para pintura em geral de veículos automotores. 31 50,00 GI Tinta Esmalte sintético brilhante, na cor Verde Água, referência cor verde nilo, galão de 3,6 litros, usado para pintura em geral de veículos automotores. 31 50,00 GI Tinta vinílico na cor preto fosco, conjunto de uma embalagem de 600 ml e um catalisador de 300 ml, para pintura em geral de metais. 32 100,00 GI Verniz automotivo Alto Sólidos, galão de 900 ml, para acabamento em pinturas automotivas. 33 500,00 Un Disco lixa tipo Flap, medidas 4.1/2", com gramatura de lixamento Grão 80, para desbaste e acabamento em metais, para uso em esmerilhadeira. 34 500,00 Un Disco lixa tipo Flap, medidas 4.1/2", com gramatura de lixamento Grão 40, para desbaste e acabamento em metais, para uso em esmerilhadeira. 35 1.000, Un Disco de Corte Fino Inox, medidas 4.1/2" X 1.00mm X 7/8", utilizado para cortes em metais, para uso em esmerilhadeira. 36 200,00 Un Disco de Corte Inox, medidas 7" x 1/16" x 7/8", utilizado para ortes em metais, para uso em esmerilhadeira 37 400,00 Un Disco de Corte lox, medidas 7" x 1/16" x 7/8", utilizado para o corte de diversos tipos de aços, para uso em esmerilhadeira 38 20,00 Un Disco de Corte de Serra para Madeira em Aço Carbono 12 Pol., medidas de 305 x 22,23mm, utilizado para cortes em diversos tipos de em deversos tipos de madeira, para uso em serra circular.	27	5,00	GI	Tinta PU com catalisador, na cor Amarelo Ouro, conjunto	440,4900	2.202,45
automotores. 28 5,00 GI Tinta PU Brilhante com catalisador, na cor Lilás, referência cor violeta, galão de 3,6 litros, para pintura em geral de veículos automotores. 29 5,00 GI Tinta PU com catalisador, na cor Azul Céu, conjunto de um galão de 2,7 litros de tinta e uma lata de 900 ml de catalisador, usado para pintura em geral de veículos automotores. 30 5,00 GI Tinta Esmalte sintético brilhante, na cor Verde Água, referência cor verde nilo, galão de 3.6 litros, usado para pintura em geral de veículos automotores. 31 50,00 GI Tinta Esmalte sintético brilhante, na cor Verde Água, referência cor verde nilo, galão de 3.6 litros, usado para pintura em geral de veículos automotores. 31 50,00 GI Tinta vinílico na cor preto fosco, conjunto de uma embalagem de 600 ml e um catalisador de 300 ml, para pintura em geral de metais. 32 100,00 GI Verniz automotivo Alto Sólidos, galão de 900 ml, para acabamento em pinturas automotivas. 33 500,00 Un Disco lixa tipo Flap, medidas 4.1/2", com gramatura de lixamento Grão 80, para desbaste e acabamento em metais, para uso em esmerilhadeira. 34 500,00 Un Disco lixa tipo Flap, medidas 4.1/2", com gramatura de lixamento Grão 40, para desbaste e acabamento em metais, para uso em esmerilhadeira. 35 1.000, Un Disco de Corte Fino lnox, medidas 4.1/2" x 1.00mm x 2,3900 2.390,00 7/8", utilizado para cortes em metais, para uso em esmerilhadeira 36 200,00 Un Disco de Corte Ino lnox, medidas 4.1/2" x 1/4" / 115 x 6 x 22,23 mm, utilizado para o desbaste de peças metálicas corrigindo imperfeições na superfície, para uso em esmerilhadeira 37 400,00 Un Disco de Corte lnox, medidas 7" x 1/16" x 7/8", utilizado para o corte de diversos típos de aços, para uso em em em méquinas portáteis ou de bancada. 38 20,00 Un Disco de Corte de Serra para Madeira em Aço Carbono 12 Pol., medidas de 305 x 22,23mm, utilizado para cortes em diversos típos de madeira, para uso em serra circular. 47,0000 940,				de um galão de 2,7 litros de tinta e uma lata de 900 ml de		
28 5,00 GI Tinta PU Brilhante com catalisador, na cor Lilás, referência cor violeta, galão de 3,6 litros, para pintura em geral de veículos automotores.						
referência cor violeta, galão de 3,6 litros, para pintura em geral de veículos automotores. GI Tinta PU com catalisador, na cor Azul Céu, conjunto de um galão de 2,7 litros de tinta e uma lata de 900 ml de catalisador, usado para pintura em geral de veículos automotores. 30 5,00 GI Tinta Esmalte sintético brilhante, na cor Verde Água, referência cor verde nilo, galão de 3.6 litros, usado para pintura em geral de veículos automotores. 31 50,00 GI Tinta vinílico na cor preto fosco, conjunto de uma embalagem de 600 ml e um catalisador de 300 ml, para pintura em geral de metais. 32 100,00 GI Verniz automotivo Alto Sólidos, galão de 900 ml, para acabamento em pinturas automotivas. 33 500,00 Un Disco lixa tipo Flap, medidas 4.1/2', com gramatura de lixamento Grão 80, para desbaste e acabamento em metais, para uso em esmerilhadeira. 34 500,00 Un Disco lixa tipo Flap, medidas 4.1/2', com gramatura de lixamento Grão 40, para desbaste e acabamento em metais, para uso em esmerilhadeira. 35 1.000, Un Disco de Corte Fino Inox, medidas 4.1/2" x 1.00mm X 7/8", utilizado para cortes em metais, para uso em esmerilhadeira. 36 200,00 Un Disco para Desbaste, medidas 4.1/2" x 1/4" / 115 x 6 x 22,23 mm, utilizado para o desbaste de peças metálicas corrigindo imperfeições na superfície, para uso em esmerilhadeira 37 400,00 Un Disco de Corte lnox, medidas 7" x 1/16" x 7/8", utilizado para o corte de diversos tipos de aços, para uso em máquinas portáteis ou de bancada. 38 20,00 Un Disco de Corte de Serra para Madeira em Aço Carbono 12 Pol., medidas de 305 x 22,23mm, utilizado para cortes em diversos tipos de madeira, para uso em serra circular. 39 20,00 Un Lâmina de Serra Circular para Madeira 24 Dentes, medidas 9.1/4 , utilizado em cortes de diversos tipos de madeira, para uso em serra circular.						
geral de veículos automotores. Gi Tinta PU com catalisador, na cor Azul Céu, conjunto de um galão de 2,7 litros de tinta e uma lata de 900 ml de catalisador, usado para pintura em geral de veículos automotores. Tinta Esmalte sintético brilhante, na cor Verde Água, referência cor verde nilo, galão de 3.6 litros, usado para pintura em geral de veículos automotores. Tinta Esmalte sintético brilhante, na cor Verde Água, referência cor verde nilo, galão de 3.6 litros, usado para pintura em geral de veículos automotores. Tinta vinílico na cor preto fosco, conjunto de uma embalagem de 600 ml e um catalisador de 300 ml, para pintura em geral de metais. Verniz automotivo Alto Sólidos, galão de 900 ml, para acabamento em pinturas automotivas. Verniz automotivo Alto Sólidos, galão de 900 ml, para acabamento em pinturas automotivas. Disco lixa tipo Flap, medidas 4.1/2', com gramatura de lixamento Grão 80, para desbaste e acabamento em metais, para uso em esmerilhadeira. Disco lixa tipo Flap, medidas 4.1/2', com gramatura de lixamento Grão 40, para desbaste e acabamento em metais, para uso em esmerilhadeira. Tinta Vinilizado para cortes em metais, para uso em esmerilhadeira. Tinta Vinilizado para cortes em metais, para uso em esmerilhadeira. Disco de Corte Fino Inox, medidas 4.1/2'' x 1.00mm X 7/8'', utilizado para o desbaste de peças metálicas corrigindo imperfeições na superficie, para uso em esmerilhadeira Tinta Vinilizado para o desbaste de peças metálicas corrigindo imperfeições na superficie, para uso em esmerilhadeira Disco de Corte Inox, medidas 7'' x 1/16'' x 7/8'', utilizado para o corte de diversos tipos de aços, para uso em máquinas portáteis ou de bancada. Disco de Corte de Serra para Madeira em Aço Carbono 12 Pol., medidas de 305 x 22,23mm, utilizado para cortes em diversos tipos de madeira, para uso em serra circular. Disco de Corte de Serra para Madeira em Aço Carbono 12 Pol., medidas de 305 x 22,23mm, utilizado para cortes em diversos tipos de madeira, para uso em serra circular.	28	5,00	GI		329,8300	1.649,15
29 5,00 GI						
um galão de 2,7 litros de tinta e uma lata de 900 ml de catalisador, usado para pintura em geral de veículos automotores. 30 5,00 GI Tinta Esmalte sintético brilhante, na cor Verde Água, referência cor verde nilo, galão de 3,6 litros, usado para pintura em geral de veículos automotores. 31 50,00 GI Tinta vinílico na cor preto fosco, conjunto de uma embalagem de 600 ml e um catalisador de 300 ml, para pintura em geral de metais. 32 100,00 GI Verniz automotivo Alto Sólidos, galão de 900 ml, para acabamento em pinturas automotivas. 33 500,00 Un Disco lixa tipo Flap, medidas 4.1/2′, com gramatura de lixamento Grão 80, para desbaste e acabamento em metais, para uso em esmerilhadeira. 34 500,00 Un Disco lixa tipo Flap, medidas 4.1/2′, com gramatura de lixamento Grão 40, para desbaste e acabamento em metais, para uso em esmerilhadeira. 35 1.000, Un Disco lixa tipo Flap, medidas 4.1/2′, com gramatura de lixamento Grão 40, para desbaste e acabamento em metais, para uso em esmerilhadeira. 36 1.000, Un Disco de Corte Fino Inox, medidas 4.1/2′ x 1.00mm X 7/8″, utilizado para cortes em metais, para uso em esmerilhadeira. 36 200,00 Un Disco para Desbaste, medidas 4.1/2″ x 1/4″ / 115 x 6 x 22,23 mm, utilizado para o desbaste de peças metálicas corrigindo imperfeições na superfície, para uso em esmerilhadeira 37 400,00 Un Disco de Corte Inox, medidas 7″ x 1/16″ x 7/8″, utilizado para o corte de diversos tipos de aços, para uso em máquinas portáteis ou de bancada. 38 20,00 Un Disco de Corte de Serra para Madeira em Aço Carbono 12 Pol., medidas de 305 x 22.22mm, utilizado para cortes em diversos tipos de madeira, para uso em serra circular. 39 20,00 Un Lâmina de Serra Circular para Madeira 24 Dentes, medidas 9.1/4 , utilizado em cortes de diversos tipos de madeira, para uso em serra circular.						
catalisador, usado para pintura em geral de veículos automotores. 30 5,00 GI Tinta Esmalte sintético brilhante, na cor Verde Água, referência cor verde nilo, galão de 3.6 litros, usado para pintura em geral de veículos automotores. 31 50,00 GI Tinta vinílico na cor preto fosco, conjunto de uma embalagem de 600 ml e um catalisador de 300 ml, para pintura em geral de metais. 32 100,00 GI Verniz automotivo Alto Sólidos, galão de 900 ml, para acabamento em pinturas automotivas. 33 500,00 Un Disco lixa tipo Flap, medidas 4.1/2', com gramatura de lixamento Grão 80, para desbaste e acabamento em metais, para uso em esmerilhadeira. 34 500,00 Un Disco lixa tipo Flap, medidas 4.1/2', com gramatura de lixamento Grão 40, para desbaste e acabamento em metais, para uso em esmerilhadeira. 35 1.000, Un Disco de Corte Fino Inox, medidas 4.1/2'' X 1.00mm X 7/8", utilizado para cortes em metais, para uso em esmerilhadeira. 36 200,00 Un Disco para Desbaste, medidas 4.1/2" x 1/4" / 115 x 6 x 22,23 mm, utilizado para o desbaste de peças metálicas corrigindo imperfeições na superfície, para uso em esmerilhadeira 37 400,00 Un Disco de Corte Inox, medidas 7" x 1/16" x 7/8", utilizado para cortes em métais para uso em esmerilhadeira 38 20,00 Un Disco de Corte lox, medidas 7" x 1/16" x 7/8", utilizado para cortes em diversos tipos de aços, para uso em máquinas portáteis ou de bancada. 38 20,00 Un Liámina de Serra Circular para Madeira em Aço Carbono 12 Pol., medidas de 305 x 22,23mm, utilizado para cortes em diversos tipos de madeira, para uso em serra circular. 39 20,00 Un Liámina de Serra Circular para Madeira 24 Dentes, medidas 9.1/4 , utilizado em cortes de diversos tipos de madeira, para uso em serra circular.	29	5,00	Gl		239,6000	1.198,00
automotores. 30 5,00 GI Tinta Esmalte sintético brilhante, na cor Verde Água, referência cor verde nilo, galão de 3.6 litros, usado para pintura em geral de veículos automotores. 31 50,00 GI Tinta vinílico na cor preto fosco, conjunto de uma embalagem de 600 ml e um catalisador de 300 ml, para pintura em geral de metais. 32 100,00 GI Verniz automotivo Alto Sólidos, galão de 900 ml, para acabamento em pinturas automotivas. 33 500,00 Un Disco lixa tipo Flap, medidas 4.1/2, com gramatura de lixamento Grão 80, para desbaste e acabamento em metais, para uso em esmerilhadeira. 34 500,00 Un Disco lixa tipo Flap, medidas 4.1/2, com gramatura de lixamento Grão 40, para desbaste e acabamento em metais, para uso em esmerilhadeira. 35 1.000, 00 Un Disco de Corte Fino Inox, medidas 4.1/2" X 1.00mm X 7/8", utilizado para cortes em metais, para uso em esmerilhadeira. 36 200,00 Un Disco para Desbaste, medidas 4.1/2" x 1/4" / 115 x 6 x 22,23 mm, utilizado para o desbaste de peças metálicas corrigindo imperfeições na superfície, para uso em esmerilhadeira 37 400,00 Un Disco de Corte Inox, medidas 7" x 1/16" x 7/8", utilizado para o corte de diversos tipos de aços, para uso em máquinas portáteis ou de bancada. 38 20,00 Un Disco de Corte de Serra para Madeira em Aço Carbono 12 Pol., medidas de 305 x 22,23mm, utilizado para cortes em diversos tipos de madeira, para uso em serra circular. 39 20,00 Un Lâmina de Serra Circular para Madeira 24 Dentes, medidas 9.1/4 , utilizado em cortes de diversos tipos de madeira, para uso em serra circular.						
30 5,00 GI Tinta Esmalte sintético brilhante, na cor Verde Água, referência cor verde nilo, galão de 3.6 litros, usado para pintura em geral de veículos automotores.						
referência cor verde nilo, galão de 3.6 litros, usado para pintura em geral de veículos automotores. 31 50,00 GI Tinta vinílico na cor preto fosco, conjunto de uma embalagem de 600 ml e um catalisador de 300 ml, para pintura em geral de metais. 32 100,00 GI Verniz automotivo Alto Sólidos, galão de 900 ml, para acabamento em pinturas automotivas. 33 500,00 Un Disco lixa tipo Flap, medidas 4.1/2', com gramatura de lixamento Grão 80, para desbaste e acabamento em metais, para uso em esmerilhadeira. 34 500,00 Un Disco lixa tipo Flap, medidas 4.1/2', com gramatura de lixamento Grão 40, para desbaste e acabamento em metais, para uso em esmerilhadeira. 35 1.000, Un Disco de Corte Fino Inox, medidas 4.1/2" X 1.00mm X 7/8", utilizado para cortes em metais, para uso em esmerilhadeira. 36 200,00 Un Disco para Desbaste, medidas 4.1/2" X 1/4" / 115 x 6 x 22,23 mm, utilizado para o desbaste de peças metálicas corrigindo imperfeições na superfície, para uso em esmerilhadeira 37 400,00 Un Disco de Corte Inox, medidas 7" x 1/16" x 7/8", utilizado para o corte de diversos tipos de aços, para uso em máquinas portáteis ou de bancada. 38 20,00 Un Disco de Corte de Serra para Madeira em Aço Carbono 12 Pol., medidas de 305 x 22,23mm, utilizado para cortes em diversos tipos de madeira, para uso em serra circular. 39 20,00 Un Lâmina de Serra Circular para Madeira 24 Dentes, medidas 9.1/4 , utilizado em cortes de diversos tipos de madeira, para uso em serra circular.	20	<i>E</i> 00	CI	_	100 5000	000.05
pintura em geral de veículos automotores. Tinta vinílico na cor preto fosco, conjunto de uma embalagem de 600 ml e um catalisador de 300 ml, para pintura em geral de metais. 100,00 GI Verniz automotivo Alto Sólidos, galão de 900 ml, para acabamento em pinturas automotivas. 100,00 Un Disco lixa tipo Flap, medidas 4.1/2', com gramatura de lixamento Grão 80, para desbaste e acabamento em metais, para uso em esmerilhadeira. 100,00 Un Disco lixa tipo Flap, medidas 4.1/2', com gramatura de lixamento Grão 80, para desbaste e acabamento em metais, para uso em esmerilhadeira. 100,00 Un Disco lixa tipo Flap, medidas 4.1/2', com gramatura de lixamento Grão 40, para desbaste e acabamento em metais, para uso em esmerilhadeira. 100,00 Un Disco de Corte Fino Inox, medidas 4.1/2" X 1.00mm X 2.3900 2.390,00 7/8", utilizado para cortes em metais, para uso em esmerilhadeira. 100,00 Un Disco para Desbaste, medidas 4.1/2" X 1/4" / 115 x 6 x 22,23 mm, utilizado para o desbaste de peças metálicas corrigindo imperfeições na superfície, para uso em esmerilhadeira ocorte de diversos tipos de aços, para uso em máquinas portáteis ou de bancada. 100,00 Un Disco de Corte lnox, medidas 7" x 1/16" x 7/8", utilizado para o corte de diversos tipos de aços, para uso em máquinas portáteis ou de bancada. 100,00 Un Disco de Corte de Serra para Madeira em Aço Carbono 12 Pol., medidas de 305 x 22,23mm, utilizado para cortes em diversos tipos de madeira, para uso em serra circular. 100,00 Un Lâmina de Serra Circular para Madeira 24 Dentes, medidas 9.1/4 , utilizado em cortes de diversos tipos de madeira, para uso em serra circular.	30	5,00	GI		180,5900	902,95
31 50,00 GI Tinta vinílico na cor preto fosco, conjunto de uma embalagem de 600 ml e um catalisador de 300 ml, para pintura em geral de metais. 32 100,00 GI Verniz automotivo Alto Sólidos, galão de 900 ml, para acabamento em pinturas automotivas. 66,9700 6.697,00 33 500,00 Un Disco lixa tipo Flap, medidas 4.1/2', com gramatura de lixamento Grão 80, para desbaste e acabamento em metais, para uso em esmerilhadeira. 34 500,00 Un Disco lixa tipo Flap, medidas 4.1/2', com gramatura de lixamento Grão 40, para desbaste e acabamento em metais, para uso em esmerilhadeira. 35 1.000,						
embalagem de 600 ml e um catalisador de 300 ml, para pintura em geral de metais. 32 100,00 GI Verniz automotivo Alto Sólidos, galão de 900 ml, para acabamento em pinturas automotivas. 33 500,00 Un Disco lixa tipo Flap, medidas 4.1/2', com gramatura de lixamento Grão 80, para desbaste e acabamento em metais, para uso em esmerilhadeira. 34 500,00 Un Disco lixa tipo Flap, medidas 4.1/2', com gramatura de lixamento Grão 40, para desbaste e acabamento em metais, para uso em esmerilhadeira. 35 1.000, 00 Disco de Corte Fino Inox, medidas 4.1/2" X 1.00mm X 7/8", utilizado para cortes em metais, para uso em esmerilhadeira. 36 200,00 Un Disco de Corte Fino Inox, medidas 4.1/2" X 1/4" / 115 x 6 x 2,3900 2.390,00 22,23 mm, utilizado para o desbaste de peças metálicas corrigindo imperfeições na superfície, para uso em esmerilhadeira 37 400,00 Un Disco de Corte Inox, medidas 7" x 1/16" x 7/8", utilizado para o corte de diversos tipos de aços, para uso em máquinas portáteis ou de bancada. 38 20,00 Un Disco de Corte de Serra para Madeira em Aço Carbono 12 Pol., medidas de 305 x 22,23mm, utilizado para cortes em diversos tipos de madeira, para uso em serra circular. 39 20,00 Un Lâmina de Serra Circular para Madeira 24 Dentes, medidas 9.1/4 , utilizado em cortes de diversos tipos de madeira, para uso em serra circular.	21	50.00	GI		61.0500	2 007 50
pintura em geral de metais. 32 100,00 GI Verniz automotivo Alto Sólidos, galão de 900 ml, para acabamento em pinturas automotivas. 33 500,00 Un Disco lixa tipo Flap, medidas 4.1/2', com gramatura de lixamento Grão 80, para desbaste e acabamento em metais, para uso em esmerilhadeira. 34 500,00 Un Disco lixa tipo Flap, medidas 4.1/2', com gramatura de lixamento Grão 40, para desbaste e acabamento em metais, para uso em esmerilhadeira. 35 1.000,	31	30,00	Gi		01,9300	3.097,30
32 100,00 GI Verniz automotivo Alto Sólidos, galão de 900 mI, para acabamento em pinturas automotivas. 35 500,00 Un Disco lixa tipo Flap, medidas 4.1/2', com gramatura de lixamento Grão 80, para desbaste e acabamento em metais, para uso em esmerilhadeira. 34 500,00 Un Disco lixa tipo Flap, medidas 4.1/2', com gramatura de lixamento Grão 40, para desbaste e acabamento em metais, para uso em esmerilhadeira. 35 1.000, Un Disco de Corte Fino Inox, medidas 4.1/2" X 1.00mm X 2,3900 2.390,00						
acabamento em pinturas automotivas. 33 500,00 Un Disco lixa tipo Flap, medidas 4.1/2', com gramatura de lixamento Grão 80, para desbaste e acabamento em metais, para uso em esmerilhadeira. 34 500,00 Un Disco lixa tipo Flap, medidas 4.1/2', com gramatura de lixamento Grão 40, para desbaste e acabamento em metais, para uso em esmerilhadeira. 35 1.000, Un Disco de Corte Fino Inox, medidas 4.1/2" X 1.00mm X 2,3900 2.390,00 7/8", utilizado para cortes em metais, para uso em esmerilhadeira. 36 200,00 Un Disco para Desbaste, medidas 4.1/2" x 1/4" / 115 x 6 x 22,23 mm, utilizado para o desbaste de peças metálicas corrigindo imperfeições na superfície, para uso em esmerilhadeira 37 400,00 Un Disco de Corte Inox, medidas 7" x 1/16" x 7/8", utilizado para o corte de diversos tipos de aços, para uso em máquinas portáteis ou de bancada. 38 20,00 Un Disco de Corte de Serra para Madeira em Aço Carbono 12 Pol., medidas de 305 x 22,23mm, utilizado para cortes em diversos tipos de madeira, para uso em serra circular. 39 20,00 Un Lâmina de Serra Circular para Madeira 24 Dentes, medidas 9.1/4 , utilizado em cortes de diversos tipos de madeira, para uso em serra circular.	32	100.00	GI		66 9700	6 697 00
South Sout	"-		О.		00,0100	0.001,00
lixamento Grão 80, para desbaste e acabamento em metais, para uso em esmerilhadeira. 34 500,00 Un Disco lixa tipo Flap, medidas 4.1/2', com gramatura de lixamento Grão 40, para desbaste e acabamento em metais, para uso em esmerilhadeira. 35 1.000, Un Disco de Corte Fino Inox, medidas 4.1/2" X 1.00mm X 7/8", utilizado para cortes em metais, para uso em esmerilhadeira. 36 200,00 Un Disco para Desbaste, medidas 4.1/2" x 1/4" / 115 x 6 x 22,23 mm, utilizado para o desbaste de peças metálicas corrigindo imperfeições na superfície, para uso em esmerilhadeira 37 400,00 Un Disco de Corte Inox, medidas 7" x 1/16" x 7/8", utilizado para o corte de diversos tipos de aços, para uso em máquinas portáteis ou de bancada. 38 20,00 Un Disco de Corte de Serra para Madeira em Aço Carbono 12 Pol., medidas de 305 x 22,23mm, utilizado para cortes em diversos tipos de madeira, para uso em serra circular. 39 20,00 Un Lâmina de Serra Circular para Madeira 24 Dentes, medidas 9.1/4 , utilizado em cortes de diversos tipos de madeira, para uso em serra circular.	33	500,00	Un		4,8500	2.425,00
metais, para uso em esmerilhadeira. 34 500,00 Un Disco lixa tipo Flap, medidas 4.1/2', com gramatura de lixamento Grão 40, para desbaste e acabamento em metais, para uso em esmerilhadeira. 35 1.000, Un Disco de Corte Fino Inox, medidas 4.1/2" X 1.00mm X 7/8", utilizado para cortes em metais, para uso em esmerilhadeira. 36 200,00 Un Disco para Desbaste, medidas 4.1/2" x 1/4" / 115 x 6 x 22,23 mm, utilizado para o desbaste de peças metálicas corrigindo imperfeições na superfície, para uso em esmerilhadeira 37 400,00 Un Disco de Corte Inox, medidas 7" x 1/16" x 7/8", utilizado para o corte de diversos tipos de aços, para uso em máquinas portáteis ou de bancada. 38 20,00 Un Disco de Corte de Serra para Madeira em Aço Carbono 12 Pol., medidas de 305 x 22,23mm, utilizado para cortes em diversos tipos de madeira, para uso em serra circular. 39 20,00 Un Lâmina de Serra Circular para Madeira 24 Dentes, medidas 9.1/4, utilizado em cortes de diversos tipos de madeira, para uso em serra circular.		,			,	,
lixamento Grão 40, para desbaste e acabamento em metais, para uso em esmerilhadeira. 35 1.000, Un Disco de Corte Fino Inox, medidas 4.1/2" X 1.00mm X 2,3900 2.390,00 36 200,00 Un Disco para Desbaste, medidas 4.1/2" x 1/4" / 115 x 6 x 22,23 mm, utilizado para o desbaste de peças metálicas corrigindo imperfeições na superfície, para uso em esmerilhadeira 37 400,00 Un Disco de Corte Inox, medidas 7" x 1/16" x 7/8", utilizado para o corte de diversos tipos de aços, para uso em máquinas portáteis ou de bancada. 38 20,00 Un Disco de Corte de Serra para Madeira em Aço Carbono 12 Pol., medidas de 305 x 22,23mm, utilizado para cortes em diversos tipos de madeira, para uso em serra circular. 39 20,00 Un Lâmina de Serra Circular para Madeira 24 Dentes, medidas 9.1/4 , utilizado em cortes de diversos tipos de madeira, para uso em serra circular.						
metais, para uso em esmerilhadeira. 35	34	500,00	Un	Disco lixa tipo Flap, medidas 4.1/2', com gramatura de	4,9600	2.480,00
35 1.000, Un Disco de Corte Fino Inox, medidas 4.1/2" X 1.00mm X 7/8", utilizado para cortes em metais, para uso em esmerilhadeira. 36 200,00 Un Disco para Desbaste, medidas 4.1/2" x 1/4" / 115 x 6 x 22,23 mm, utilizado para o desbaste de peças metálicas corrigindo imperfeições na superfície, para uso em esmerilhadeira 37 400,00 Un Disco de Corte Inox, medidas 7" x 1/16" x 7/8", utilizado para o corte de diversos tipos de aços, para uso em máquinas portáteis ou de bancada. 38 20,00 Un Disco de Corte de Serra para Madeira em Aço Carbono 12 Pol., medidas de 305 x 22,23mm, utilizado para cortes em diversos tipos de madeira, para uso em serra circular. 39 20,00 Un Lâmina de Serra Circular para Madeira 24 Dentes, medidas 9.1/4 , utilizado em cortes de diversos tipos de madeira, para uso em serra circular. 47,0000 940,00				lixamento Grão 40, para desbaste e acabamento em		
7/8", utilizado para cortes em metais, para uso em esmerilhadeira. 36 200,00 Un Disco para Desbaste, medidas 4.1/2" x 1/4" / 115 x 6 x 22,23 mm, utilizado para o desbaste de peças metálicas corrigindo imperfeições na superfície, para uso em esmerilhadeira 37 400,00 Un Disco de Corte Inox, medidas 7" x 1/16" x 7/8", utilizado para o corte de diversos tipos de aços, para uso em máquinas portáteis ou de bancada. 38 20,00 Un Disco de Corte de Serra para Madeira em Aço Carbono 12 Pol., medidas de 305 x 22,23mm, utilizado para cortes em diversos tipos de madeira, para uso em serra circular. 39 20,00 Un Lâmina de Serra Circular para Madeira 24 Dentes, medidas 9.1/4 , utilizado em cortes de diversos tipos de madeira, para uso em serra circular.				metais, para uso em esmerilhadeira.		
esmerilhadeira. 36 200,00 Un Disco para Desbaste, medidas 4.1/2" x 1/4" / 115 x 6 x 22,23 mm, utilizado para o desbaste de peças metálicas corrigindo imperfeições na superfície, para uso em esmerilhadeira 37 400,00 Un Disco de Corte Inox, medidas 7" x 1/16" x 7/8", utilizado para o corte de diversos tipos de aços, para uso em máquinas portáteis ou de bancada. 38 20,00 Un Disco de Corte de Serra para Madeira em Aço Carbono 12 Pol., medidas de 305 x 22,23mm, utilizado para cortes em diversos tipos de madeira, para uso em serra circular. 39 20,00 Un Lâmina de Serra Circular para Madeira 24 Dentes, medidas 9.1/4 , utilizado em cortes de diversos tipos de madeira, para uso em serra circular.	35	1.000,	Un	Disco de Corte Fino Inox, medidas 4.1/2" X 1.00mm X	2,3900	2.390,00
200,00 Un Disco para Desbaste, medidas 4.1/2" x 1/4" / 115 x 6 x 22,23 mm, utilizado para o desbaste de peças metálicas corrigindo imperfeições na superfície, para uso em esmerilhadeira 37 400,00 Un Disco de Corte Inox, medidas 7" x 1/16" x 7/8", utilizado para o corte de diversos tipos de aços, para uso em máquinas portáteis ou de bancada. 38 20,00 Un Disco de Corte de Serra para Madeira em Aço Carbono 12 Pol., medidas de 305 x 22,23mm, utilizado para cortes em diversos tipos de madeira, para uso em serra circular. 39 20,00 Un Lâmina de Serra Circular para Madeira 24 Dentes, medidas 9.1/4 , utilizado em cortes de diversos tipos de madeira, para uso em serra circular.		00				
22,23 mm, utilizado para o desbaste de peças metálicas corrigindo imperfeições na superfície, para uso em esmerilhadeira 37 400,00 Un Disco de Corte Inox, medidas 7" x 1/16" x 7/8", utilizado para o corte de diversos tipos de aços, para uso em máquinas portáteis ou de bancada. 38 20,00 Un Disco de Corte de Serra para Madeira em Aço Carbono 12 Pol., medidas de 305 x 22,23mm, utilizado para cortes em diversos tipos de madeira, para uso em serra circular. 39 20,00 Un Lâmina de Serra Circular para Madeira 24 Dentes, medidas 9.1/4 , utilizado em cortes de diversos tipos de madeira, para uso em serra circular.						
corrigindo imperfeições na superfície, para uso em esmerilhadeira 37 400,00 Un Disco de Corte Inox, medidas 7" x 1/16" x 7/8", utilizado para o corte de diversos tipos de aços, para uso em máquinas portáteis ou de bancada. 38 20,00 Un Disco de Corte de Serra para Madeira em Aço Carbono 12 Pol., medidas de 305 x 22,23mm, utilizado para cortes em diversos tipos de madeira, para uso em serra circular. 39 20,00 Un Lâmina de Serra Circular para Madeira 24 Dentes, medidas 9.1/4 , utilizado em cortes de diversos tipos de madeira, para uso em serra circular.	36	200,00	Un		10,8200	2.164,00
esmerilhadeira 37						
37 400,00 Un Disco de Corte Inox, medidas 7" x 1/16" x 7/8", utilizado para o corte de diversos tipos de aços, para uso em máquinas portáteis ou de bancada. 38 20,00 Un Disco de Corte de Serra para Madeira em Aço Carbono 12 Pol., medidas de 305 x 22,23mm, utilizado para cortes em diversos tipos de madeira, para uso em serra circular. 39 20,00 Un Lâmina de Serra Circular para Madeira 24 Dentes, medidas 9.1/4 , utilizado em cortes de diversos tipos de madeira, para uso em serra circular.						
para o corte de diversos tipos de aços, para uso em máquinas portáteis ou de bancada. 38 20,00 Un Disco de Corte de Serra para Madeira em Aço Carbono 12 Pol., medidas de 305 x 22,23mm, utilizado para cortes em diversos tipos de madeira, para uso em serra circular. 39 20,00 Un Lâmina de Serra Circular para Madeira 24 Dentes, medidas 9.1/4 , utilizado em cortes de diversos tipos de madeira, para uso em serra circular.	27	400.00	1.1		6 5 4 0 0	0.646.00
máquinas portáteis ou de bancada. 38 20,00 Un Disco de Corte de Serra para Madeira em Aço Carbono 12 Pol., medidas de 305 x 22,23mm, utilizado para cortes em diversos tipos de madeira, para uso em serra circular. 39 20,00 Un Lâmina de Serra Circular para Madeira 24 Dentes, medidas 9.1/4 , utilizado em cortes de diversos tipos de madeira, para uso em serra circular.	31	400,00	υn		0,5400	∠.७10,00
38 20,00 Un Disco de Corte de Serra para Madeira em Aço Carbono 12 Pol., medidas de 305 x 22,23mm, utilizado para cortes em diversos tipos de madeira, para uso em serra circular. 39 20,00 Un Lâmina de Serra Circular para Madeira 24 Dentes, medidas 9.1/4 , utilizado em cortes de diversos tipos de madeira, para uso em serra circular.						
12 Pol., medidas de 305 x 22,23mm, utilizado para cortes em diversos tipos de madeira, para uso em serra circular. 39 20,00 Un Lâmina de Serra Circular para Madeira 24 Dentes, medidas 9.1/4 , utilizado em cortes de diversos tipos de madeira, para uso em serra circular.	38	20.00	Un		45 2100	904.20
em diversos tipos de madeira, para uso em serra circular. 39 20,00 Un Lâmina de Serra Circular para Madeira 24 Dentes, medidas 9.1/4 , utilizado em cortes de diversos tipos de madeira, para uso em serra circular.	30	20,00	OII		7 5,∠100	304,20
39 20,00 Un Lâmina de Serra Circular para Madeira 24 Dentes, 47,0000 940,00 medidas 9.1/4 , utilizado em cortes de diversos tipos de madeira, para uso em serra circular.						
medidas 9.1/4 , utilizado em cortes de diversos tipos de madeira, para uso em serra circular.	39	20.00	Un		47 0000	940 00
madeira, para uso em serra circular.			O		,5555	0.0,00
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	40	100,00	Un		35,9600	3.596.00
para cortes espessos em diversos tipos de metais, para	-	,			,	-,

Assinado por 3 pessoas: MATEUS CARRETT NEUMANN, TIBÉRIO LOPES e IVETE FERRARINI IAKMIU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7EC5-5118-170D-214F e informe o código 7EC5-5118-170D-214F

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná (46) 3220-1536 / (46) 3220-1582 <u>www.patobranco.pr.gov.br</u>



			uso em esmerilhadeira.		
41	225,00	Un	Tinta automotiva na cor alumínio opalescente, lata de 900ml, utilizado para pintura geral e parcial de veículos automotores.	54,0000	12.150,00
42	50,00	Un	Cola branca adesiva à base de PVA, de alta resistência, embalagem com 500 gramas, utilizado para colagem de madeira em geral.	25,5800	1.279,00
43	20,00	Un	Bobina de filme plástico, medidas 4m X 80m, utilizado para isolamento de áreas sujeitas a respingos de pinturas e tintas.	302,6000	6.052,00
44	6,00	Gl	Tinta esmalte sintético, galão de 18 litros, cor marrom brilhante, referência cor marrom café, utilizado para pintura em madeiras e metais, aplicação interna e externa.	621,0800	3.726,48
45	12,00	GI	Tinta PU brilhante com catalisador na cor marrom metálico, conjunto um galão de 2,7 litros de tinta e uma lata de 900 ml de catalisador, utilizado para pintura geral e parcial de veículos automotores.	621,2200	7.454,64
46	10,00	Gl	Wash Primer fundo Fosfatizante com catalisador, conjunto Wash Primer de 2,7 litros e catalisador de 900 ml, utilizado para promover a aderência de pinturas em superfícies metálicas.	241,6100	2.416,10
47	50,00	Tub	Tinta Acrílica em Spray, na cor dourado metálico, lata de 350ml, utilizado para pintura em madeiras, plásticos e metais, aplicação interna e externa.	25,2900	1.264,50
48	100,00	Un	Fita crepe automotiva, na cor verde, medidas 18mmX40m, utilizado para mascaramento de pinturas automotivas, utilização interna e externa.	8,1700	817,00
49	100,00	Un	Fita crepe automotiva, na cor amarela, medidas 18mmX40m, utilizado para mascaramento de pinturas automotivas, utilização interna e externa.	7,3900	739,00
50	10,00	Un	Seladora concentrada para madeira, lata de 3,6 litros, utilizado para dar acabamento à superfícies de madeira através da cobertura do material poroso, utilização interna.	163,4000	1.634,00
51	30,00	Un	Tingidor para madeira, na cor Imbuia, embalagem de 200ml, utilizado para alterar a tonalidade da madeira, aplicação interna e externa.	26,5400	796,20
52	30,00	Un	Tingidor para madeira, na cor Mogno, embalagem de 200ml, utilizado para alterar a tonalidade da madeira, aplicação interna e externa.	19,7800	593,40
		-	То	tal dos Itens	150.712,77
			Requisição de necessidade: 66/2025		

Da Classificação dos Bens (produtos):

- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 9.456, de 31 de janeiro de 2023.
- 1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto no art. 6°, XIII, da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua utilização são usuais de mercado, passíveis de descrições sucintas e possuem disponibilidade no mercado.
 - 1.4 O objeto deste processo não tem natureza continuada.

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná

(46) 3220-1536 / (46) 3220-1582 www.patobranco.pr.gov.br



Do Prazo de Vigência:

1.5 O prazo de vigência da **ata de registro de preços** será de um ano, contados a partir do primeiro dia útil subseqüente a sua divulgação no PNCP e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21, havendo renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 9.544/2023.

Da Licitação Exclusiva para ME/EPP:

1.6 Em atendimento à Lei Complementar 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, o processo licitatório é de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 Julga-se pertinente a contratação pleiteada neste processo por meio do Sistema de Registro de Preços, atendendo aos requisitos do Decreto Municipal nº 9.544/2023, tendo em vista que:
- A. () pelas características do bem, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- B. (x) é conveniente a aquisição dos bens com previsão de entregas parceladas;
- C. () é conveniente a aquisição dos bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- D. (x) pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme orientação do fabricante, para transporte, com identificação do conteúdo, volume, secretaria solicitante e se possível número do empenho.

Entregar os objetos, na conformidade do estabelecido no Edital e seus anexos, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias, devendo os produtos estar em perfeitas condições de uso e de qualidade.

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná (46) 3220-1536 / (46) 3220-1582 www.patobranco.pr.gov.br



Da Sustentabilidade:

- 4.1 Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.
- 4.2 A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.
- 4.3 Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.
- 4.4 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
 - 4.5 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.
 - 4.6 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- 4.7 Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.
 - 4.8 Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar).
 - 4.9 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas preferencialmente de origem local.
 - 4.10 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.
 - 4.11 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
 - 4.12 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.
 - 4.13 Priorizar o uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais.

Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Entrega:

- 5.1 O prazo de entrega dos bens é de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.2 A Nota de Empenho conterá todas as informações necessárias para a formalização da contratação, em conformidade com o conteúdo deste instrumento, incluindo o local da entrega, em remessa única. Entendese por remessa única, o envio total dos produtos constantes na Nota de Empenho expedida.
- 5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com até 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela contratada dentro deste prazo.

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná (46) 3220-1536 / (46) 3220-1582 <u>www.patobranco.pr.gov.br</u>



- 5.4 Os objetos deverão ser entregues no endereço Barracão municipal localizado na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, nº 585, Bairro Planalto II, CEP: 85.509-242, na cidade de Pato Branco PR, correndo à custa da contratada todas as despesas de envio:
- 5.5 As entregas deverão ocorrer no horário comercial das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h. Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá encaminhar o código de rastreio, após o envio, para acompanhamento da entrega dos itens.

Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

5.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5 O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.
- 6.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.
- 6.7 Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da Secretaria de Educação e Cultura, ou seja, a Secretária Ivete Ferrarini lakmiu, Matrícula nº 115592/1, ou pela pessoa que a vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.
- 6.8 O gestor indica como **fiscal administrativo** do contrato, o servidor Tibério Lopes, Assistente em Gestão, matrícula nº 104850-1
- 6.9 O Gestor indica como **fiscal técnico** do contrato, o servidor Elvio Hanke, Chefe do Setor de Iluminação e Sonorização, Matrícula nº 111520.

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná (46) 3220-1536 / (46) 3220-1582 www.patobranco.pr.gov.br



6.10 Os fiscais administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

- 7.1 O fornecedor será selecionado por meio de licitação a ser processada em formato eletrônico, pelo critério de julgamento "MENOR PREÇO", os lances deverão ser ofertados pelo "VALOR UNITÁRIO", observadas as condições definidas no Edital e seus Anexos.
- 7.2 Para este processo de exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplica-se tratamento favorecido, de acordo com a Lei Complementar 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014.

8. Das Exigências de Habilitação:

8.1 Para a habilitação os documentos exigidos são os adstritos previstos nos art. 66, art. 68, incisos I e VI, artigo 69, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro, e prova de cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O custo estimado total da futura contratação é **de R\$ 150.712,77**, conforme custos unitários apostos na Planilha, em anexo.

10.DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento conforme Princípio do Planejamento Integrado, observando-se a Indicação Contábil em anexo.
- 10.2 A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2025, devidamente aprovada pela LOA Lei Orçamentária Anual nº 6.378/2024, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 5.806 de 1º de setembro de 2021 e no PPA Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.
- 10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, conforme trata o art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, mediante apostilamento.
- 10.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná (46) 3220-1536 / (46) 3220-1582 <u>www.patobranco.pr.gov.br</u>



11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

Do Recebimento do Objeto:

- 11.1 O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso <u>II</u>, alíneas "a" e "b" e art. 18 da Lei 14.133 de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
- 11.1.1 Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias.
- 11.2 O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório e mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.
- 11.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Prazo e Forma de Pagamento:

- 11.8 O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (décimo quinto) dia útil** contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 11.9 O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
 - 11.10 Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná (46) 3220-1536 / (46) 3220-1582 www.patobranco.pr.gov.br



- 11.11 A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.
- 11.12 A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.
- 11.13 O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior
- 11.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.15 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 11.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 11.19 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.



12. DAS OBRIGAÇÕES:

12.1 As obrigações das partes estão previstas na minuta contratual anexa ao edital.

Pato Branco, 09 de abril de 2025.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência: Tibério Lopes e Mateus Neumann Do Setor de Planejamento de Contratações: Mateus Neumann Do Secretário que acompanhou o processo: Ivete Ferrarini lakmiu.

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7EC5-5118-170D-214F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MATEUS CARRETT NEUMANN (CPF 924.XXX.XXX-20) em 08/07/2025 15:02:23 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

▼ TIBÉRIO LOPES (CPF 078.XXX.XXX-89) em 08/07/2025 15:12:37 GMT-03:00 Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ IVETE FERRARINI IAKMIU (CPF 717.XXX.XXX-00) em 08/07/2025 17:50:29 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7EC5-5118-170D-214F